



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE SAO LEOPOLDO

ER DE SAO LEOPOLDO



18/261.061-6

*22*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400101225

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUÉRIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

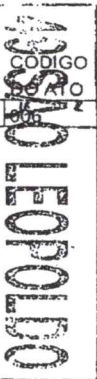
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800197805

Nº DE VIAS



CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1				ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**SAO LEOPOLDO**

Local

29 Agosto 2018

Data

Nome: COOP DE TRAB DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Telefone de Contato: (51) 3066-6116

Assinatura: *Amilton O. Silva*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

3.1 AGO, 2018 *Rafaela*  
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

11/09/18

Data

LUIS VALTER In. ANTONIO

ID 261744702

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signature*

4/77



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4841243 em 11/09/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, Nire 43400101225 e protocolo 182610616 - 31/07/2018. Autenticação: 5C8A735682415409F8A26CC8F513E9872964A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/261.061-6 e o código de segurança SyF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

### COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

CNPJ: 08.771.799/0001-21 NIRE 43400101225

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito às 10hrs em ultima chamada, na sede da Cooperativa na localizada na Rua Campo Bom, nº 932, Bairro Campina, São Leopoldo-RS, reuniram-se em Assembleia ordinária, 30 (trinta) cooperados, ou seja, a totalidade dos associados, conforme registro de presenças em livro próprio, para discutir e deliberar sobre os pontos constantes do Edital de Convocação publicado na sede da cooperativa, nos seguintes termos. I - eleição do conselho de administração, II - Eleição do conselho fiscal. III - Outros assuntos de interesse social. Quaisquer informações poderão ser obtidas na secretaria da cooperativa, no horário normal de funcionamento. O Presidente da Cooperativa, Sr. Antonio Carlos da Silva declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, dando início aos trabalhos, convidando o Sr. Carlos Cristiano Ortiz para a leitura do Edital de Convocação e para secretariar a Assembleia, passando em seguida para o primeiro item da ordem do dia, qual seja: I - Passando para segunda ordem do dia: **I - Eleição de posse do conselho de administração: Presidente:** Antonio Carlos da Silva: nascido em 24/12/1960, com 58 anos, brasileiro, solteiro, reciclador, portador do RG 5030964158 SSP/PC e CPF 376.302.370-49, residente e domiciliado na Av. Thomas Edson, nº 723, bairro Campina, São Leopoldo-RS; **Tesoureira:** Carliane Vanusa Ortiz, nascida em 03/09/1989, com 29 anos, brasileira, solteira, recicladora, portadora do RG 8084565376 SJS/II - RS e CPF 020.229.280-08, residente e domiciliada na Rua Ferrabrás, nº 250, Bairro Campinas, São Leopoldo-RS; **Secretário:** Carlos Cristiano Ortiz, nascido em 11/05/1986, com 32 anos, brasileiro, reciclador, solteiro, portador do RG 1084565108 SSJ/II e CPF 009.666.610-28, residente e domiciliado a Rua Tridente do Sul, nº 41, Bairro Campinas, São Leopoldo. Sendo colocado em votação, foram aprovados por unanimidade período de 22/05/2018 a 22/05/2022. **II - Eleição e posse do Conselho Fiscal - Conselho Fiscais Titulares:** Clovis Irineu Ortiz, nascido em 19/12/1982, com 36 anos, solteiro, reciclador, portador do RG 8084562464 SSP/RS e CPF 004.148.340-54, residente e domiciliado a Rua Caibaté, nº 777, bloco F, apto. 41, Bairro Campinas, São Leopoldo-RS; Angélica Vanessa Chaves Nascimento, nascida em 08/07/1989, com 29 anos, solteira, recicladora, portadora do RG 6095254147 SJS/II e CPF 020.273.670-98, residente e domiciliada a Rua Caibate, nº 777, bloco k, apto. 22, Bairro Campinas, São Leopoldo-RS; Marcio Rodrigues, nascido em 03/04/1978, com 40 anos, solteiro, reciclador, portador do RG 3069365934 SSP/RS e CPF 829.599.000-49, **SUPLENTE** - Elvis Ortiz Carvalho, brasileiro, nascido em 24/09/1979, com 39 anos, solteiro, reciclador, portador do RG 1079660559 SJS/II e CPF 975.416.480-00, residente e domiciliado a Rua Caibate, nº 77, bloco K, apto. 21,

AW

AW

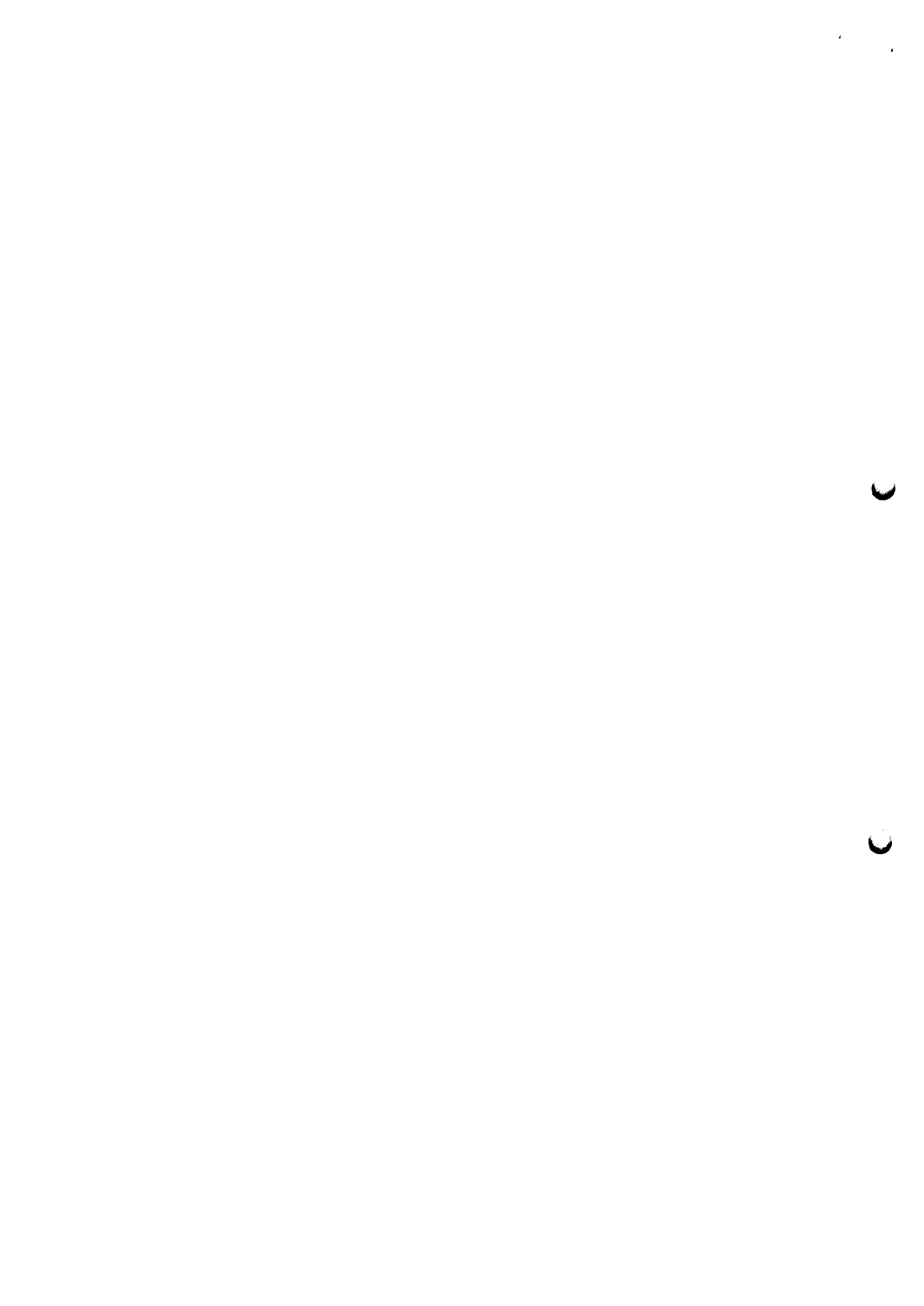
Carvalho




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

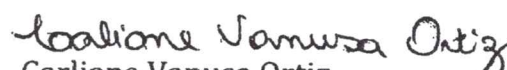
Certifico registro sob o nº 4841243 em 11/09/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, Nire 43400101225 e protocolo 182610616 - 31/07/2018. Autenticação: 5C8A735682415409F8A26CC8F513E9872964A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/261.061-6 e o código de segurança SyF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

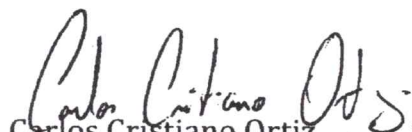
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL



Bairro Campinas, São Leopoldo-RS; Cassio Jackson Ortiz, brasileiro, nascido em 04/01/1993, com 25 anos, solteiro, reciclador, portador do RG 3110859273 SJS/II e CPF 029.572.100-61, residente e domiciliado a Rua Manoel Viana, nº 740, Bairro Campinas, São Leopoldo-RS; Marcos Roberto Pereira Alves, brasileiro, nascido em 14/02/1989, com 29 anos, solteiro, reciclador, portador do RG 7117074761 e CPF 024.773.210-99, residente e domiciliado a Rua Manoel Viana, nº 679, Bairro Campinas, São Leopoldo-RS. Sendo colocado em votação, foram aprovados por unanimidade período de 22/05/2018 a 22/05/2019. Realizada a eleição, o Sr. Presidente dos trabalhos de imediato deu posse dos mesmos em seus cargos e declarou que o mandato, de acordo com as disposições legais e estatutárias. Os membros eleitos do Conselho de administração e Fiscal declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em nenhum dos impedimentos para o exercício da administração de SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme preceitua o artigo 1.011, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **III) Outros assuntos de interesse social.** Não havendo mais assuntos a serem tratados na ordem do dia Sr. Presidente pediu se havia algo mais a considerar como ninguém fez uso da palavra, encerrou os trabalhos, eu Sr. Carlos Cristiano Ortiz, secretário, lavrei a presente ata que a assino juntamente com Sr. Presidente e demais membros dos conselhos. Declaramos para os fins que possam interessar que ata é cópia fiel do livro de atas de assembleias gerais da Cooperativa De Trabalho Dos Recicladores Do Loteamento Santo Antonio.

  
Antonio Carlos da Silva  
Presidente

  
Carliane Vanusa Ortiz  
Tesoureira

  
Carlos Cristiano Ortiz  
Secretário









Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400101225

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900291868

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 007 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

020 1 ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

SAO LEOPOLDO

Local

27 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signature and initials*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5244285 em 03/01/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL, Nire 43400101225 e protocolo 195084535 - 20/12/2019. Autenticação: 8CAD4F66C557D2486A658352C062ED2F1057CDDDB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/508.453-5 e o código de segurança eVw4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Handwritten signature*  
CARLOS V. GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/508.453-5	RSP1900291868	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1

30

X



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/6



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO**  
**ANTONIO**

**CNPJ: 08.771.799/0001-21 NIRE 43400101225**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às 10hrs em ultima chamada, na sede da cooperativa na localizada na Rua Campo Bom, nº 932, Bairro Campina, CEP 93130-420, São Leopoldo-RS, reuniram-se em Assembleia extraordinária, 28 (vinte e oito) cooperados, ou seja, a totalidade dos associados, conforme registro de presenças em livro próprio, para discutir e deliberar sobre os pontos constantes do Edital de Convocação publicado na sede da cooperativa e entregue em mãos para os cooperados, nos seguintes termos. **I - Reforma Estatutária nos seguintes artigos: Artigo 1º**, Alteração da razão social para: COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL. O presidente saudou a todos e explicou a necessidade de alterar a razão social, para maior abrangência de serviços . Colocado em votação, a nova razão social foi aprovada por unanimidade. **II - Outros assuntos de interesse social**. Não havendo mais assuntos a serem tratados na ordem do dia o Sr. Presidente pediu se havia algo mais a considerar como ninguém fez uso da palavra, encerrou os trabalhos, eu Carlos Cristiano Ortiz, secretario, lavrei a presente ata que a assino juntamente com Sr. Presidente e demais membros dos conselhos. Declaramos para os fins que possam interessar que ata é cópia fiel do livro de presença em assembleias gerais da Cooperativa de Trabalho Santo Antonio Gestão Ambiental, que contem a assinatura dos 28 (vinte e oito) cooperados, portanto, da totalidade dos associados.

Antonio Carlos da Silva

Presidente







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/508.453-5	RSP1900291868	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA

Página 1 de 1







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL, de NIRE 4340010122-5 e protocolado sob o número 19/508.453-5 em 20/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5244285, em 03/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA

Porto Alegre, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2020, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 19/508.453-5.









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Handwritten signature in blue ink.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400101225

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100181411

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SAO LEOPOLDO

Local

23 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signature and initials*

1.3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7749175 em 24/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL, CNPJ 08771799000121 e protocolo 212029118 - 17/06/2021. Autenticação: AFB2497B8C183378A62EF2E685D0E055C9AD67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/202.911-8 e o código de segurança WVgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/202.911-8	RSP2100181411	17/06/2021

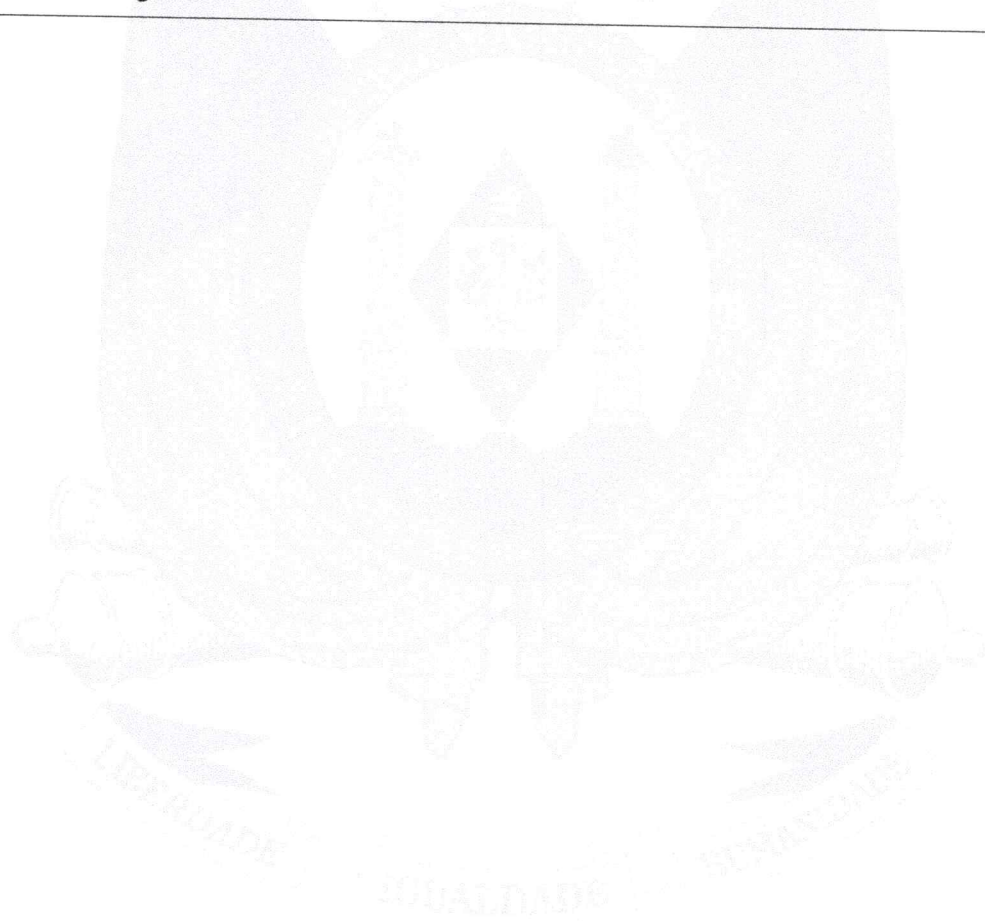
## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA	23/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

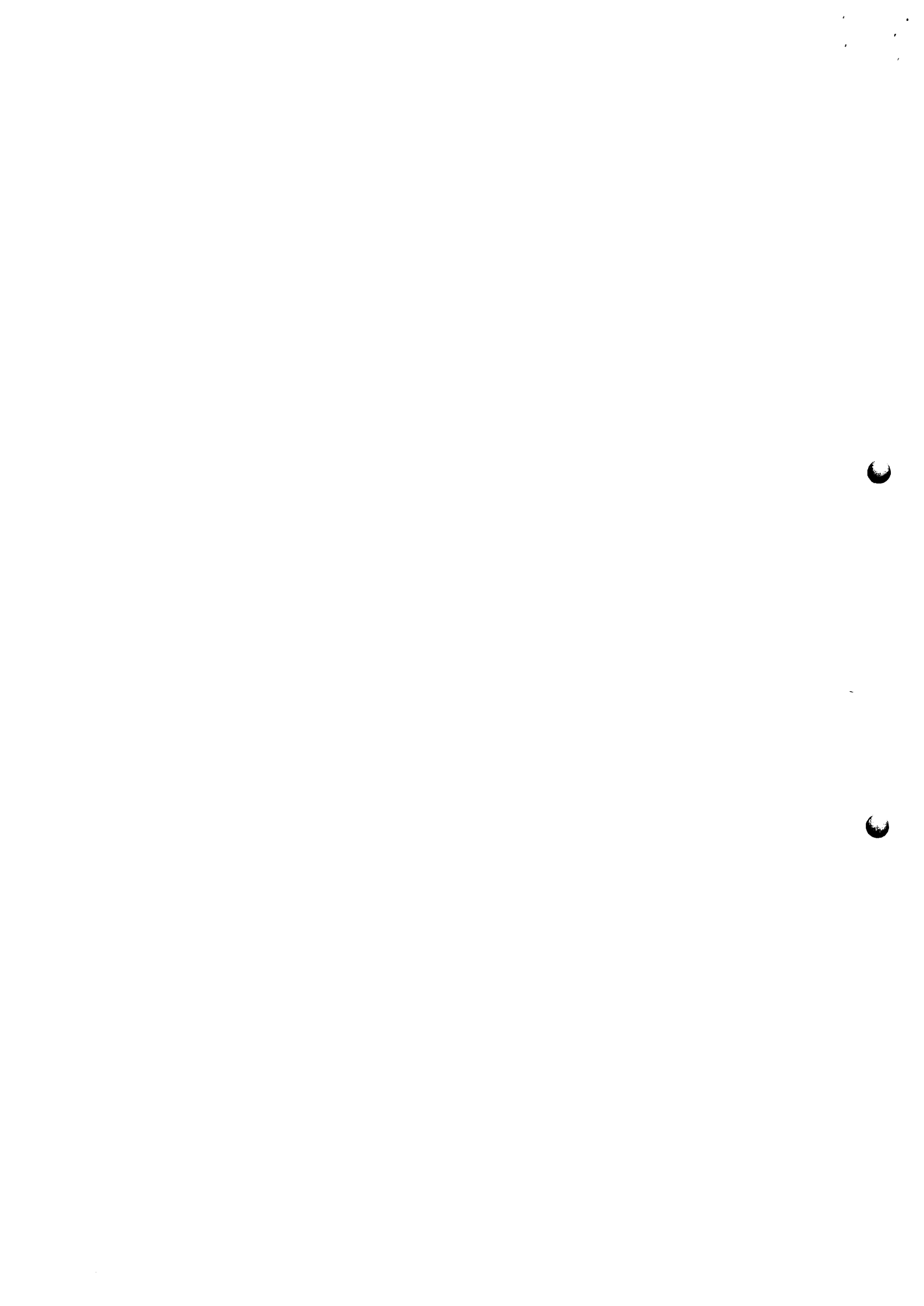
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Handwritten signature and initials in blue ink.





ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL  
CNPJ 08.771.799/0001-21 NIRE 43400101225

Aos 02 dias do mês de Junho de 2021 às 19hrs, na sede social da Cooperativa, localizada na Rua Campo Bom, nº 932, Bairro Campina, CEP 93135-020, São Leopoldo/RS, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, com 12 associados presentes ou seja na totalidade dos associados, conforme registro de presenças em livro próprio, para discutir e deliberar sobre os pontos constantes do Edital de Convocação entregue em mãos para associados e também publicado na sede da cooperativa nos seguintes termos: I- REFORMA ESTATUTÁRIA – Correção do CEP, em virtude atualização. II- Outros assuntos de interesse social. Com a presença dos 12 associados, conforme consta do Livro de Presença em Assembleias Gerais da Cooperativa, havendo quorum legal para instalação, Sr. Presidente da Cooperativa Antonio Carlos da Silva, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, dando início aos trabalhos, convidando o Sr. Carlos Cristiano Ortiz, para a leitura do Edital de Convocação e para secretariar a Assembleia, passando em seguida para o primeiro item da ordem do dia, qual seja: I- REFORMA ESTATUTÁRIA – Correção do CEP, em virtude atualização. Sr. Presidente explicou a todos que devido a atualização do CEP da Rua Campo Bom, houve a necessidade de atualizar o Estatuto Social. Portanto a atualização do CEP foi aprovada por unanimidade. O Estatuto Social a seguir transcrito foi aprovado.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO  
AMBIENTAL**

**CNPJ: 08.771.799/0001-21 - NIRE 43400101225**

**CAPÍTULO I -**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO OBJETO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL.**

**Art. 1º - A COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL,** constituída no dia 21/05/2012, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

a) sede administrativa a sede na Rua Campo Bom, nº 932, Bairro Campina no município de São Leopoldo/RS, CEP: 93135-020, foro jurídico na Comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul;

12

30







b) área de ação, para fins de admissão de Cooperados, abrangendo o município de São Leopoldo;

c) é uma instituição de caráter civil, exclusivamente de trabalho, com tempo indeterminado de duração. Regida pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** – A Cooperativa será designada pelo nome fantasia: Cooper Santo Antônio.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º** - A Cooperativa de Trabalho dos Recicladores do Loteamento Santo Antonio terá como objeto social a defesa econômica – social dos seus associados:

**Parágrafo Primeiro** – No cumprimento de suas finalidades, a cooperativa operará e apoiará seus associados para a consecução das atividades; nas áreas da coleta, triagem, processamento, reutilização de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, serviços de mão de obra, serviços de educação ambiental, serviços de capacitação profissional e comercialização de produtos recicláveis.

**Parágrafo Segundo** – Também desenvolverá as atividades de:

- a) Comércio Atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- b) Coleta de resíduos não perigosos;
- c) Seleção e agenciamento de mão de obra;
- d) Limpeza em prédios e em domicílios;
- e) Atividades paisagísticas;
- f) Obras de urbanização – ruas e calçadas;
- g) Serviços de preparação do terreno;
- h) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- i) Serviços de sepultamento;
- j) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- k) Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- l) Recuperação de Sucatas de alumínio;
- m) Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- n) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- o) Comercio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
- p) Comercio Atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;
- q) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- r) Carga e Descarga;
- s) Atividades de limpeza;



Handwritten signature and initials in blue ink.

- t) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
- u) Serviços especializados para construção.

**Parágrafo Terceiro** – A cooperativa promoverá, através de recursos próprios, em parcerias, contratos, licitações ou ainda mediante convenio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional para educação cooperativista de seu quadro de associados e serviços derivados para seus associados.

### **CAPÍTULO III DOS COOPERADOS**

#### **ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer profissionais autônomos que se dediquem à atividade objeto da entidade e preencherem os pré-requisitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da cooperativa, nem com eles colidir.

Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha da Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementaram a sua admissão do cooperado.

A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

#### **Art. 3º - SÃO DIREITOS DOS COOPERADOS:**

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;



Handwritten signature and initials in blue ink.

- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) realizar com a cooperativa as operações que constituem seus objetivos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

**Parágrafo Primeiro** - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

**Parágrafo Segundo** – São direitos legais dos cooperados/associados:

I – Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II – duração do trabalho normal não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, facultada a compensação de horários;

III – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV – repouso anual remunerado;

V – retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

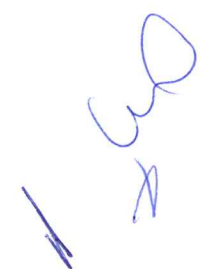
VI – adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

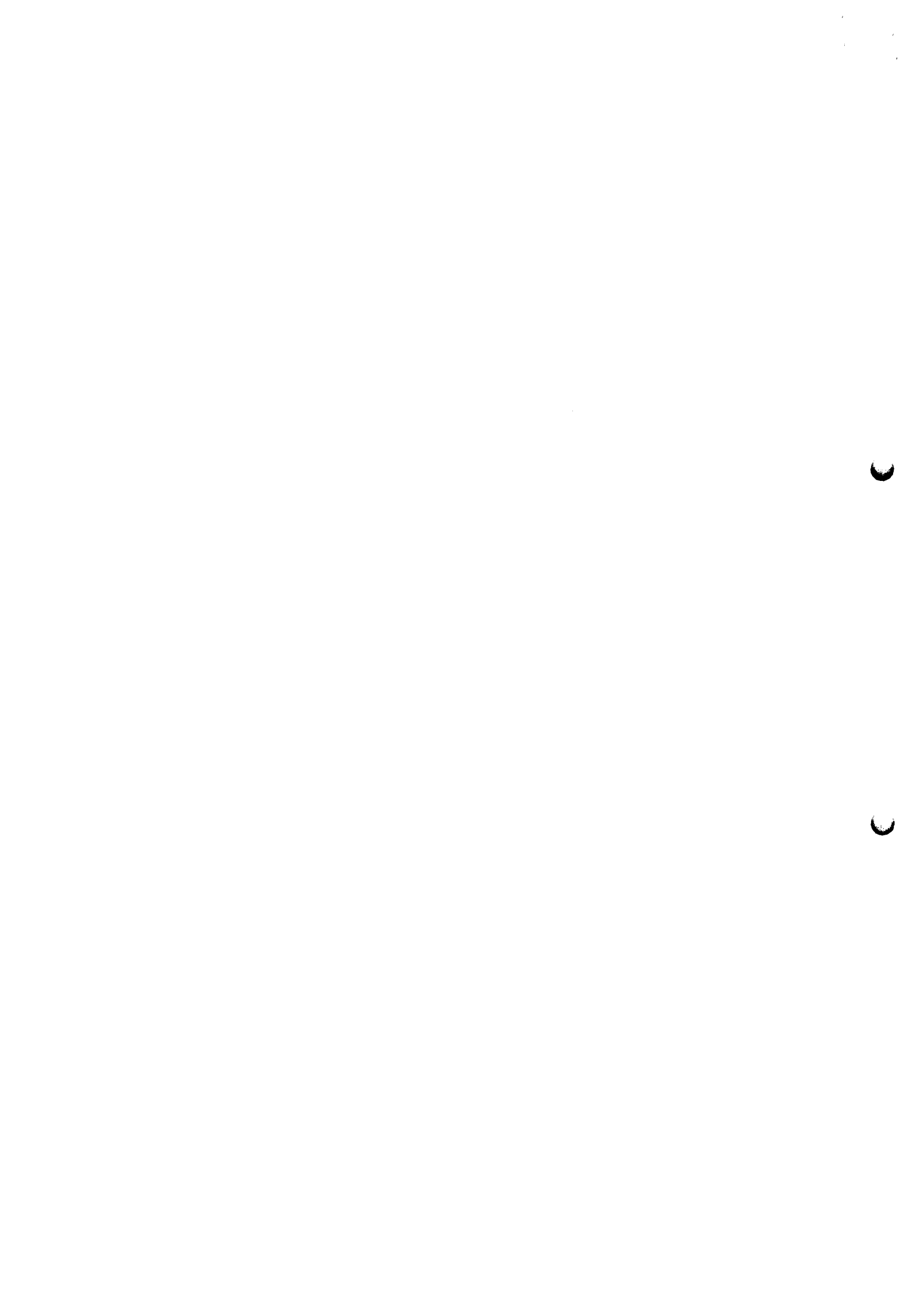
VII – Seguro de acidente de trabalho.

§1º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§2º A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos revistos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

§3º A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.





§4º A Cooperativa de Trabalho constituída nos termos do inciso I do caput do Art. 4º desta Lei poderá, em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer carência na fruição dos direitos previstos nos incisos I e VII do caput deste artigo.

§5º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4º desta Lei quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio participe.

#### **Art. 4º - SÃO DEVERES DOS COOPERADOS:**

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informação relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa
- j) Ter descontado, mensalmente, os valores referentes ao INSS pessoal, que serão recolhidos através do CNPJ da cooperativa.

**Parágrafo Único** - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperada em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'CVB'.*



Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujas", assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

**Art. 5º - DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

O desligamento do cooperado se dará a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social. Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.



**Parágrafo Segundo** - Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo outro direito.

A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Quarto** - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo desligamentos, eliminações ou exclusões de Cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las critérios que resguardem a sua continuidade.

**Parágrafo Sexto** - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Parágrafo Oitavo** - Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

**Parágrafo Nono** - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

**Art. 6º** - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social. Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados o funcionamento da cooperativa.







## CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 7º** - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme p número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$1.000,00 (hum mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que serão integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional ou em até 10 vezes iguais a partir do ingresso do associado à cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

**Parágrafo Terceiro** - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

**Parágrafo Quarto** - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

**Parágrafo Quinto** - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

**Parágrafo Sexto** - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

**Parágrafo Sétimo** - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua proporção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

**Parágrafo Oitavo** - É vedada a distribuição de qualquer espécie do benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em



favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8º** - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe toda a qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 9º** - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior.

As convocações para Assembleias serão pessoais e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Parágrafo Segundo** - O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será de:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em Segunda convocação;
- c) 50 (cinquenta) cooperados, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de cooperados, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam 19 (dezenove) cooperados matriculados.

Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será cotado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

**Parágrafo Terceiro** - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento, da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Parágrafo Quarto** - Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, com antecedência de 10 dias de sua realização.

**Parágrafo Quinto** - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência de 10 dias de sua realização.





**Art. 10º** - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

**Parágrafo Primeiro:**

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Segundo** - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo Terceiro** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelo cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

**Art. 11º** - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

**Parágrafo Quarto** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Parágrafo Quinto** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou



21

Handwritten signature in blue ink.



indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 12º** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal solicitarão ao plenário que indiquem um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de Administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo ao recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**Parágrafo Segundo** - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

**Art. 13º** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem imediata relação.

**Parágrafo Primeiro** - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Para a votação de qualquer assunto na assembleia devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções, Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

**Parágrafo Terceiro** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

**Art. 14º** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.



*Handwritten signature in blue ink*

**Parágrafo Único** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

## CAPITULO VII

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 15º** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da Gestão
- Balanço Geral;
- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;

b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso, conforme art. 18º deste estatuto;

d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 17º deste estatuto.

f) plano de atividades da Sociedade para o exercício social seguinte.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “b” e “e” deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

## CAPITULO VIII

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 16º** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

**Art. 17º** - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do estatuto

b) fusão, incorporação ou desmembramento;





- c) mudança de objetivo da cooperativa;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante;
- f) aderir, alienar ou onerar os bens móveis e imóveis da cooperativa;

**Parágrafo Primeiro** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**Parágrafo Segundo** - A Cooperativa de trabalho deverá realizar anualmente além da realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no mínimo mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho. A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Art. 18º** - A Cooperativa terá um conselho composto por 03 (três) membros todos os cooperados/associados no gozo de seus direitos sociais sendo um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro, eleitos empossados cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral, e com mandatos de 04 anos, sendo obrigatória à sua renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Não podem compor o Conselho Administrativo, parentes entre si, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins ou cônjuges.

**Parágrafo Segundo** - Os Administradores eleitos serão pessoalmente responsabilizados por obrigações que contraírem em nome da cooperativa, se agir com culpa ou dolo;

**Parágrafo Terceiro** - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificação ou deles logrado proveito, e os cooperados responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Quarto** - Os que participarem de ato ou operação social, em que se oculta à natureza da Sociedade, podem ser declaradas, pessoalmente responsáveis, pelas obrigações em nome dela contraída.

**Art. 19º** - Além do impedimento disposto no parágrafo primeiro do artigo 18º, não podem fazer parte do conselho administrativo: os condenados, ainda que temporariamente, aqueles que não tenham acesso a cargos públicos ou por crime



falimentar; de prevaricação, suborno, concussão, peculato contra a economia popular, à fé pública ou à prioridade.

**Parágrafo Primeiro** – O cooperado, nas operações em que tiver interesse apostado ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

**Parágrafo Segundo** – Os Componentes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Parágrafo Terceiro** – Sem prejuízo da ação que possa a qualquer cooperado, a Sociedade por seus dirigentes ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 20º** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

**Parágrafo Primeiro** – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho Administrativo indicará o substituto escolhido entre seus membros.

**Parágrafo Segundo** – Se o número de membros do Conselho Administrativo ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

**Parágrafo Terceiro** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

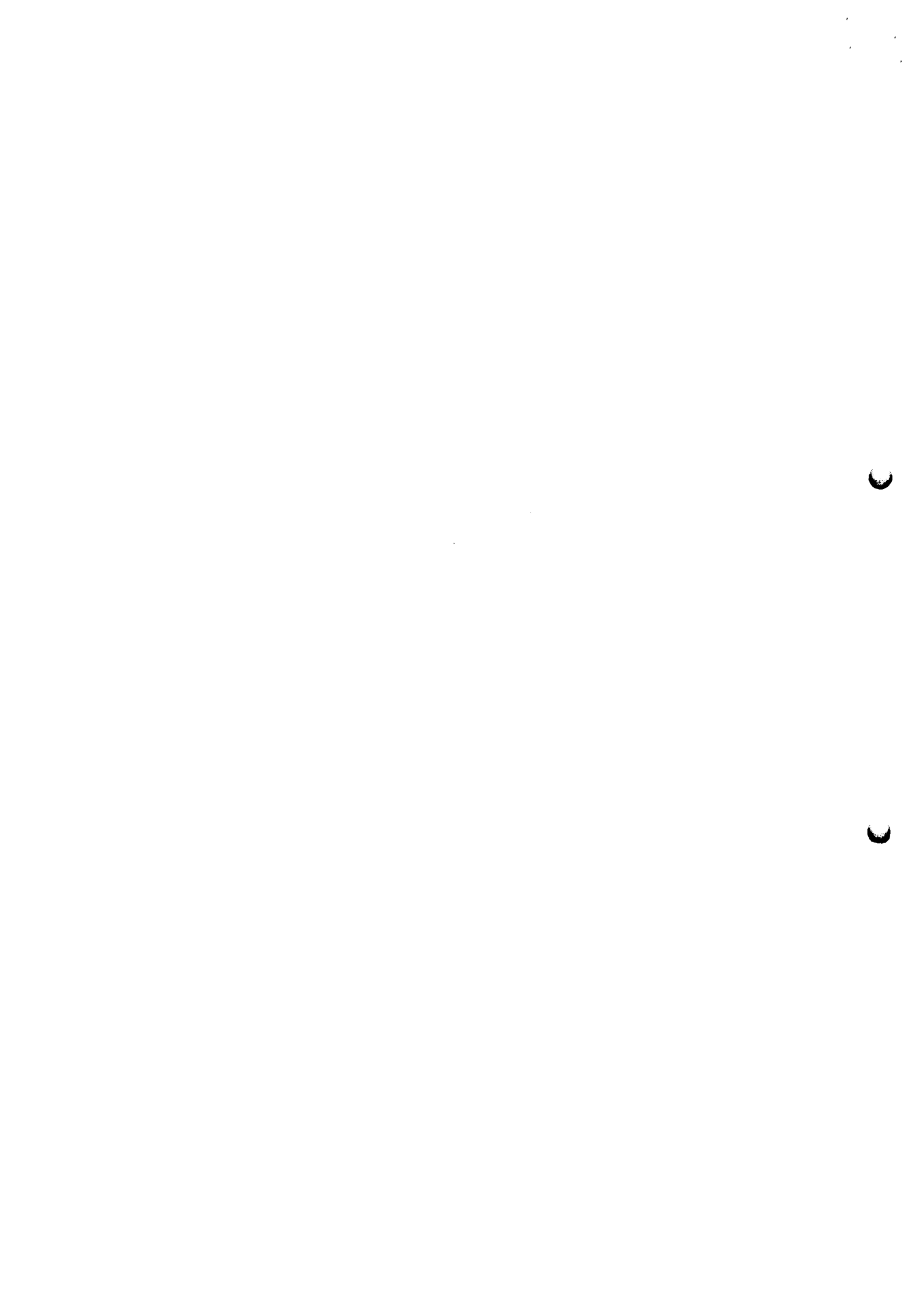
**Art. 21º** - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:





- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei n.º 5.764, de 16/12/1971.
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.





**Art. 22º** - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3(três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

**Parágrafo Segundo** - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

**Art. 23º** - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) assinar, isolada ou conjuntamente assinar, com o tesoureiro cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à assembleia Geral Ordinária.
  1. Relatório da Gestão
  2. Balanço Geral
  3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
    - a) representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
    - b) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
    - c) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
    - d) verificar periodicamente o saldo da caixa;
    - e) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores do Loteamento Santo Antônio.

*Handwritten signature in blue ink.*

27



**Art. 24º** - Ao Diretor Secretário compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

**Parágrafo Primeiro** - Competem ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais constitutivos de obrigações,
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia;
- d) Organizar e gerir trabalhos do Conselho Administrativo, recebendo e ordenando expedientes;
- e) Redigir e assinar correspondente social;
- f) Manter em dia o Registro de Associados e o controle de presenças;
- g) Encaminhar ao Conselho Administrativo as propostas de admissão de novos cooperados;
- h) Assinar outros documentos do gênero não financeiro em conjunto com o Diretor Presidente;
- i) Manter em dia a escritura dos seguintes livros:
  - 1. Livro de Inscrição dos Cooperados;
  - 2. Livro de atas das Assembleias Gerais;
  - 3. Livro de atas das reuniões do Conselho Administrativo;
  - 4. Livro de inventário dos bens da Cooperativa.
- j) Fornecer ao Diretor Tesoureiro, a relação dos novos cooperados para fins de cobrança de mensalidade e taxas administrativas;
- k) Promover a convocação dos cooperados para as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Administrativo, bem como providenciar as publicações na imprensa, quando necessárias e ou determinadas pelo presente estatuto;
- l) Apresentar ao Conselho Administrativo, no fim de cada exercício, o demonstrativo do movimento da Secretaria para a organização do relatório anual;
- m) Elaborar normas para constar do Regimento Interno da Cooperativa, especialmente aqueles referentes à sua área.

**Parágrafo Único** – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Secretário nas respectivas faltas e ou impedimentos, conforme parágrafos primeiro e segundo no artigo 20º;
- b) Organizar e supervisionar a rotina de recebimento e pagamento, bem como dos competentes registros;



- c) Elaborar o orçamento anual das despesas e receitas, submetendo aprovação do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
- d) Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, assinar, isolada ou conjuntamente o Diretor Presidente;
- e) Assinar os recibos das mensalidades, e das taxas administrativas, dos cooperados;
- f) Prestar contas do saldo e demais dados financeiros, nas reuniões do Conselho Administrativo;
- g) Elaborar as normas para serviço de controle financeiro que deverão constar no Regimento Interno;
- h) Propor ao Conselho Administrativo, o valor da contribuição a título de taxa administrativa a ser descontada dos cooperados;
- i) Propor ao Conselho Administrativo e a Assembleia Geral as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumenta as rendas da cooperativa;
- j) Controlar e fiscalizar as guardas dos bens patrimoniais da cooperativa;
- k) Aos Conselheiros Vogais, sem função executiva compete:
- l) Comparecer a reuniões do Conselho Administrativo, discutindo e votando as matérias apresentadas;
- m) Cumprir as tarefas específica que forem designadas pelo Conselho Administrativo no âmbito da Administração da cooperativa;
- n) Assumir, em caso de vacância por mais de 90 (noventa) dias, o cargo de Diretor Secretario, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 20º;
- o) Assinar, quando designado, na ausência do Diretor Presidente cheques, contratos e outros documentos, de interesse da Cooperativa.

## CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27º-** Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Parágrafo Primeiro** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até desse grau.

**Parágrafo Segundo** - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

**Art. 28º** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

*Handwritten signature in blue ink.*







**Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

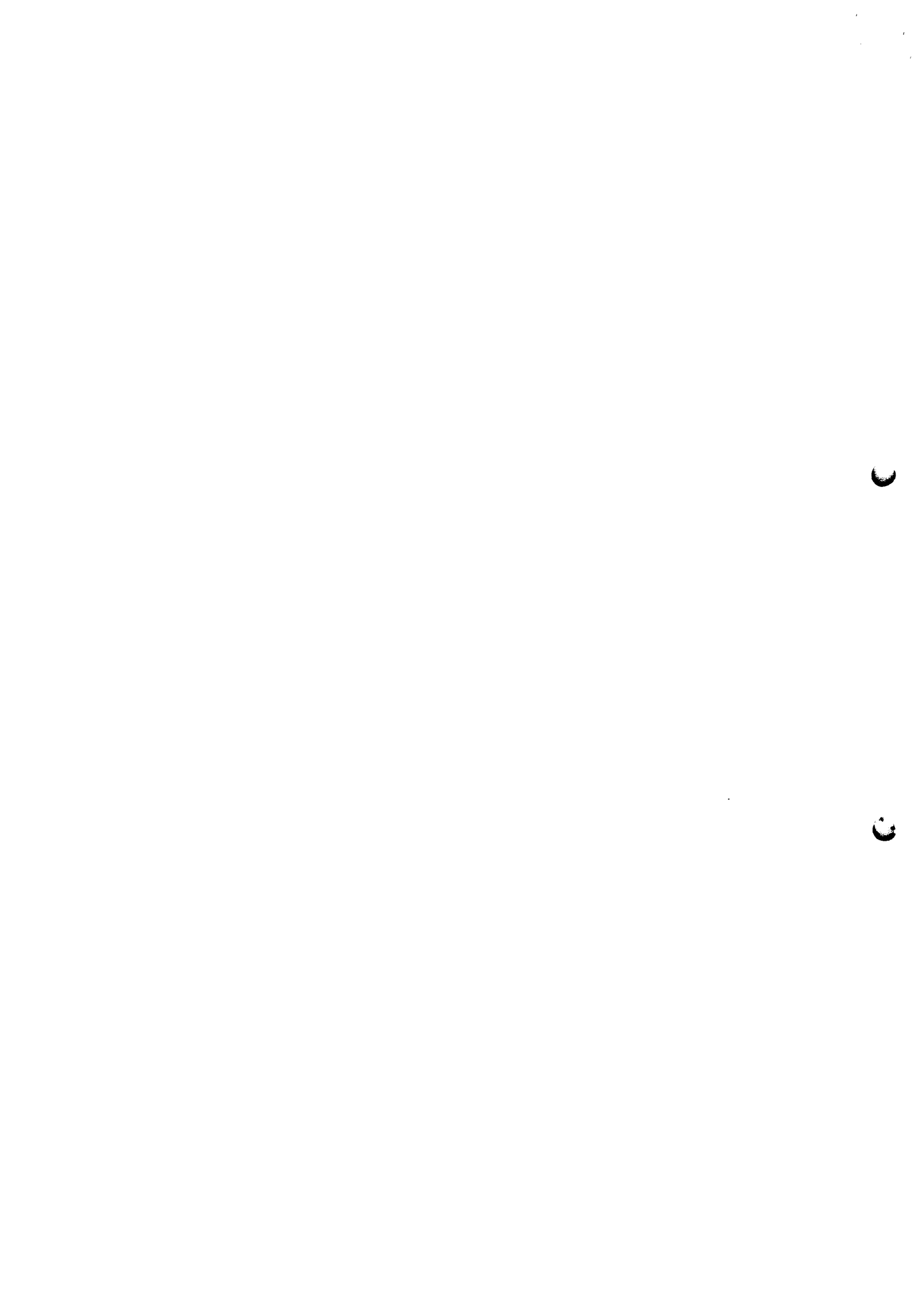
**Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

**Art. 29º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;





- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCESP, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- o) Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração;
- p) Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

#### CAPÍTULO XI

#### DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E RESERVAS.

**Art. 30º** - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

**Parágrafo Segundo** - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Reserva Legal;
- b) 5% (cinco por cento) ao Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES.

**Art. 31º** - Além do Reserva legal e Rates, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.



7



**Art. 32º** - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se a reserva legal não for suficiente para cobri-los.

**Art. 33º** - O Reserva legal destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 34º** - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

**Art. 35º** - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Art. 36º** - Revertem m favor do RATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

## CAPITULO XII DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

**Art. 37º** - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Matrícula;
- b) Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- c) Atas das Assembleias;
- d) Atas do Conselho de Administração;
- e) Atas do Conselho Fiscal;
- f) Autenticadas pela autoridade competente;
- g) Livros Fiscais;
- h) Livros Contábeis.

**Parágrafo Único** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.



**Art. 38º** - No Livro de Matrícula dos cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

### **CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 39º** - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 40º** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

**Art. 41º** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**Art. 42º** - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

**Art. 43º** - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

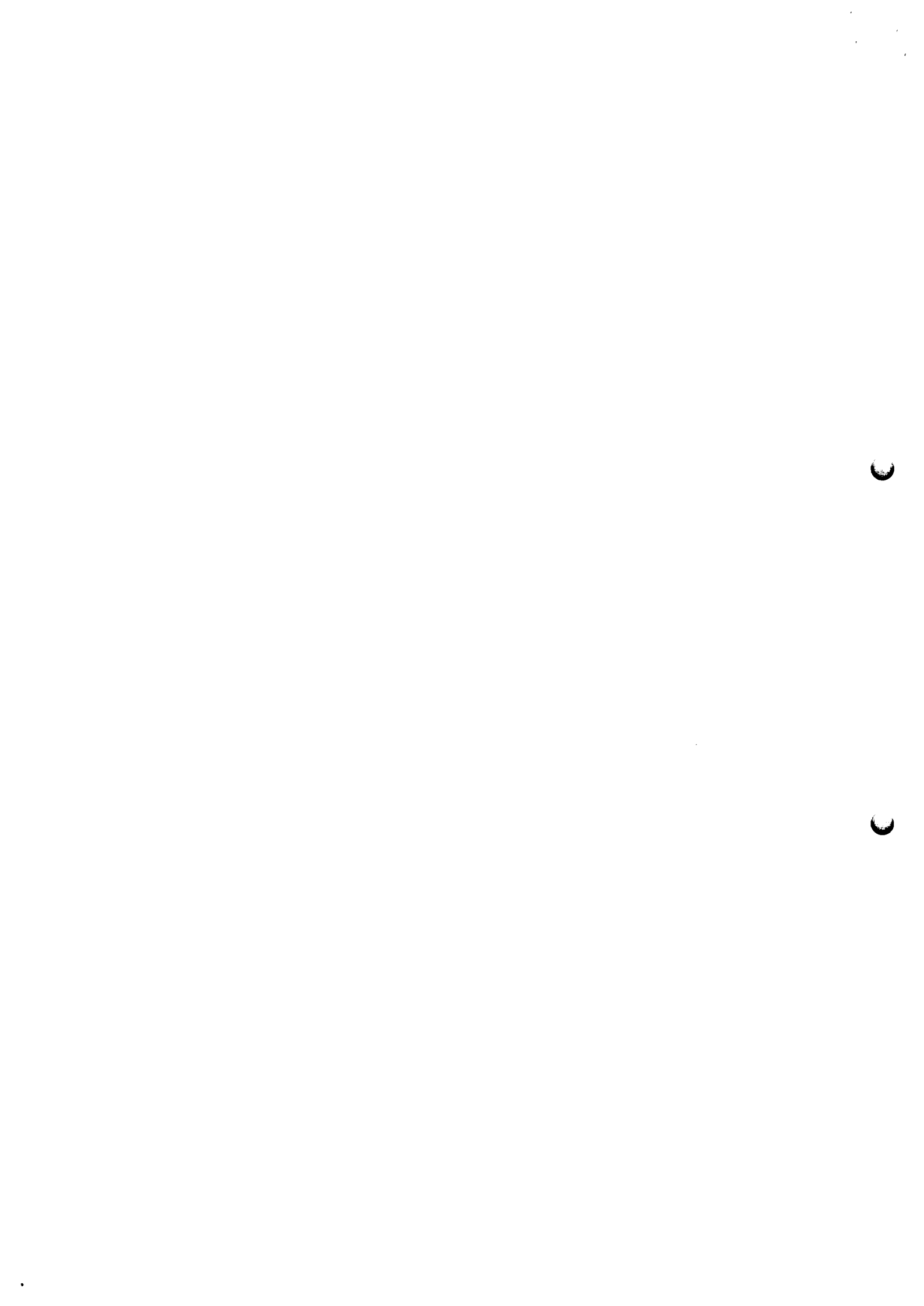
### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 44º** - As reservas dos incisos I e II do artigo 31º deste estatuto são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, atendendo-se à Legislação em vigor.

**Art. 45º** - O mandato do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o último dia de vigência deste mandato, conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 18º.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*





**Art. 46º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, de acordo com a fonte e os princípios gerais de direito, sem prejuízo do espírito da Cooperativa, sujeitos à homologação da Assembleia Geral.

**Art. 47º** - Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Geral. Passando para última ordem do dia: II - Outros assuntos de interesse social. Não havendo mais assuntos a serem tratados na ordem do dia Sr. Presidente pediu se havia algo mais a considerar como ninguém fez uso da palavra, encerrou os trabalhos, eu Carlos Cristiano Ortiz, Secretário, lavrei a presente ata que a assino juntamente com a Sra. Presidente e demais membros do conselho de administração. Esta Ata é cópia fiel da registrada em livro próprio.

Antonio Carlos da Silva  
Presidente

CO  
A

34



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

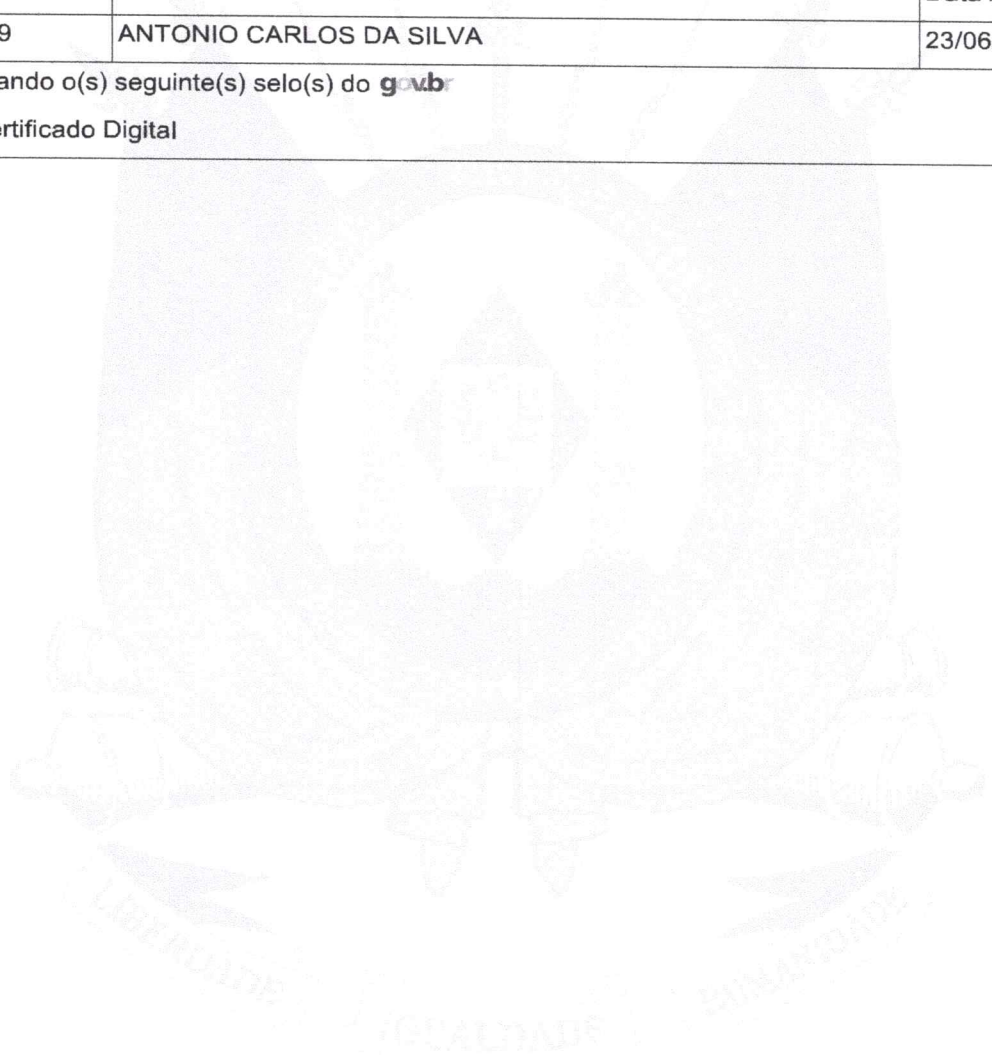
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/202.911-8	RSP2100181411	17/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



35



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7749175 em 24/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL, CNPJ 08771799000121 e protocolo 212029118 - 17/06/2021. Autenticação: AFB2497B8C183378A62EF2E685D0E055C9AD67. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/202.911-8 e o código de segurança WVgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL, de CNPJ 08.771.799/0001-21 e protocolado sob o número 21/202.911-8 em 17/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7749175, em 24/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.302.370-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2021, às 22:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/202.911-8.

*Handwritten signature*







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 24 de junho de 2021

37







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.771.799/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER SANTO ANTONIO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R CAMPO BOM	NÚMERO 932	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 93.135-020	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERSANTOANTONIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 9363-8128
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 09:29:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Diretoria da Receita e Arrecadação Pública - DRAP

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DE  
CONTRIBUINTES

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Número da Inscrição Municipal 451288	Número da Inscrição 08.771.799/0001-21	Enquadramento ISS_NORMAL	
Nome ou Razão Social COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO			
Nome Fantasia COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO			
ENDEREÇO			
Logradouro RUA CAMPO BOM			
Número 932	Complemento		
Bairro CAMPINA		Município SAO LEOPOLDO	
UF RS	CEP 93130-420	Telefone 51 985752551	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Tipo Empresa Geral			
Código 4311-8/02	Descrição da Atividade Principal Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
Código	Descrição das Atividades Secundárias		
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
8130-3/00	Atividades paisagísticas		
5212-5/00	Carga e descarga		
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papel		
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
9603-3/03	Serviços de sepultamento		
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunic		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos		
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
Tipo de Alvará Provisório	Taxa de Fiscalização SIM	Situação Ativa	
Data da Abertura 07/11/2006	Data Habilitação NFS-e 01/07/2012	Data de Baixa	Tipo de Baixa

Chancela: SDGG.GXMT.FPZW.7OG3





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Diretoria da Receita e Arrecadação Pública - DRAP**

Data de Emissão

21 de Janeiro de 2022

Data Validade

20 de Julho de 2022

1. Caso os dados constantes no documento possuam quaisquer divergências, deverá ser providenciada a respectiva atualização cadastral junto à Secretaria da Fazenda.

2. Este comprovante abrange somente contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal de Contribuintes como prestadores e/ou tomadores de serviços e que sejam domiciliados em São Leopoldo/RS.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL**  
**CNPJ: 08.771.799/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:34:09 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022 ✓

Código de controle da certidão: **B7BA.046B.935F.5AAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4  
4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018985327

Identificação do titular da certidão:

Nome: COOP TRAB RECICLADORES DO LOT SANTO ANTONIO

Endereço: RUA CAMPO BOM, 932  
CAMPINA, SAO LEOPOLDO - RS

CNPJ: 08.771.799/0001-21

Certificamos que, aos 07 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/5/2022. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028975825

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Inscrição** : 53003  
**Nome** : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
**CPF/CNPJ** : 08.771.799/0001-21

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 8 de março de 2022

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

**AUJX.V7CC.EWWH.O6PA**

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.771.799/0001-21  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL  
**Endereço:** R CAMPO BOM 932 / CAMPINA / SAO LEOPOLDO / RS / 93135-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2022 a 08/05/2022

**Certificação Número:** 2022040901033021596784

Informação obtida em 19/04/2022 11:24:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.771.799/0001-21

Certidão nº: 11035134/2022

Expedição: 06/04/2022, às 16:31:40

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTAO AMBIENTAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.771.799/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43400101225	CNPJ 08.771.799/0001-21
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.75.3A.BF.B2.D0.9C.1F.CB.7D.02.3F.F3.B5.0C.CE.62.72.B9.67	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	61423564049	MERI CRISTINA FACENDA:61423564049	843235095931012438 1	25/03/2021 a 25/03/2022	Não
Procurador	61423564049	MERI CRISTINA FACENDA:61423564049	843235095931012438 1	25/03/2021 a 25/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8C.75.3A.BF.B2.D0.9C.1F.CB.7D.02.3F  
.F3.B5.0C.CE.62.72.B9.67-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 23/07/2021 às 14:31:40  
C4.0E.B7.9A.F8.1A.5F.11  
B5.E1.5B.B3.A6.6E.AB.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.771.799/0001-21  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
NIRE 43400101225  
CNPJ 08.771.799/0001-21  
Número de Ordem 4  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços  
Município SAO LEOPOLDO  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/07/2018  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3374

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços  
Número de ordem 4  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3374  
Data de inicio 01/01/2020  
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.75.3A.BF.B2.D0.9C.1F.CB.7D.02.3F.F3.B5.0C.CE.62.72.B9.67-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 08.771.799/0001-21  
**Número de Ordem do Livro:** 4  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.219.664,31	R\$ 1.390.516,11
CIRCULANTE		R\$ 582.160,43	R\$ 754.146,31
DISPONIVEL		R\$ 249.396,73	R\$ 395.638,76
CAIXA GERAL		R\$ 652,80	R\$ 983,70
Caixa		R\$ 652,80	R\$ 983,70
BANCO CONTA CORRENTE		R\$ 101.460,01	R\$ 32.953,20
Caixa Economica Federal		R\$ 555,88	R\$ 11.356,04
Banco Itau S.A		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Banco Cooperativo Sicredi S.A		R\$ 100.894,13	R\$ 21.587,16
BANCO CONTA APLICACOES		R\$ 147.283,92	R\$ 361.701,86
Banco Cooperativa Sicredi S.A - Aplicação		R\$ 5.104,97	R\$ 219.638,07
Banco Itau S.A - Aplicação		R\$ 141.928,63	R\$ 141.928,63
Caixa Economca Federal - Aplicação		R\$ 250,32	R\$ 135,16
ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 332.763,70	R\$ 358.507,55
CONTAS A RECEBER		R\$ 158.151,03	R\$ 160.279,22
Clientes Diversos		R\$ 27.778,96	R\$ 42.283,23
Prefeitura Municipal de São Leopoldo		R\$ 96.154,61	R\$ 21.546,41
Prefeitura Municipal de Viamão		R\$ 34.217,46	R\$ 96.449,58
EMPRÉSTIMOS		R\$ 125.138,65	R\$ 125.138,65
Neli Ortiz - Eirelli		R\$ 125.138,65	R\$ 125.138,65
IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 49.474,02	R\$ 73.089,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - Serviços		R\$ 49.474,02	R\$ 73.089,68
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 736,00	R\$ 736,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 736,00	R\$ 736,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 736,00	R\$ 736,00
Premio de Seguros		R\$ 736,00	R\$ 736,00
PERMANENTE		R\$ 636.767,88	R\$ 635.633,80
INVESTIMENTOS		R\$ 16.832,56	R\$ 16.832,56
INVESTIMENTOS		R\$ 16.832,56	R\$ 16.832,56
Consortios		R\$ 16.832,56	R\$ 16.832,56
IMOBILIZADO		R\$ 619.935,32	R\$ 618.801,24
CUSTO CORRIGIDO		R\$ 622.559,32	R\$ 621.425,24
Maquinas e Equipamentos		R\$ 567.559,00	R\$ 564.627,92
Computadores e Perifericos		R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
Moveis e Utensilios		R\$ 28.700,00	R\$ 30.497,00
Instalações		R\$ 19.500,32	R\$ 19.500,32
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (2.624,00)	R\$ (2.624,00)
(-) (-) Depresiação Maquinas e Equipamentos		R\$ (2.624,00)	R\$ (2.624,00)
PASSIVO		R\$ 1.219.664,31	R\$ 1.390.516,11
CIRCULANTE		R\$ 34.317,07	R\$ 28.386,68
EXIGIBILIDADES		R\$ 5.157,81	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
 Período de Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.771.799/0001-21  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.219.664,31	R\$ 1.390.515,11
CIRCULANTE		R\$ 582.160,43	R\$ 754.146,31
DISPONIVEL		R\$ 249.306,73	R\$ 381.638,78
Caixa Geral		R\$ 852,80	R\$ 893,70
Caixa		R\$ 452,86	R\$ 885,70
BANCO CONTA CORRENTE		R\$ 101.489,01	R\$ 32.903,20
Caixa Economica Federal		R\$ 356,88	R\$ 11.305,04
Banco Itaú S.A		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Banco Cooperativo Sicredi S.A		R\$ 100.864,13	R\$ 21.587,16
BANCO OUTRAS APLICACOES		R\$ 147.262,92	R\$ 361.701,85
Banco Cooperativo Sicredi S.A - Aplicação		R\$ 5.104,37	R\$ 219.638,07
Banco Itaú S.A - Aplicação		R\$ 141.926,53	R\$ 141.926,53
Caixa Economica Federal - Aplicação		R\$ 250,32	R\$ 125,15
ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 332.763,70	R\$ 358.587,55
CONTAS A RECEBER		R\$ 158.151,03	R\$ 180.275,22
Clientes Diversos		R\$ 27.776,38	R\$ 42.283,23
Prefeitura Municipal de São Leopoldo		R\$ 95.154,81	R\$ 21.545,41
Prefeitura Municipal de Venâncio		R\$ 34.217,45	R\$ 96.449,58
EMPRESTIMOS		R\$ 126.138,55	R\$ 125.138,05
Nal Giro - FFB		R\$ 125.138,55	R\$ 125.138,05
IMPPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 49.474,02	R\$ 73.068,69
Imposto de Renda Recolha Fonte - Serviços		R\$ 49.474,02	R\$ 73.068,69
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 736,00	R\$ 736,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 736,00	R\$ 736,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 736,00	R\$ 736,00
Prêmio de Seguros		R\$ 736,00	R\$ 736,00
PERMANENTE		R\$ 818.787,86	R\$ 635.633,60
INVESTIMENTOS		R\$ 16.832,56	R\$ 16.832,56
INVESTIMENTOS		R\$ 16.832,56	R\$ 16.832,56
Canais de		R\$ 16.832,56	R\$ 16.832,56
MOBILIARIO		R\$ 419.935,32	R\$ 516.901,24
CUSTO CORRIGIDO		R\$ 627.558,32	R\$ 521.425,24
Máquinas e Equipamentos		R\$ 567.558,00	R\$ 564.527,82
Computadores e Periféricos		R\$ 5.800,00	R\$ 6.800,00
Móveis e Utensílios		R\$ 26.700,00	R\$ 30.457,00
Instalações		R\$ 19.500,32	R\$ 19.500,32
(-)- DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ 27.624,00	R\$ 27.624,00
(-)- Depreciação Máquinas e Equipamentos		R\$ 27.624,00	R\$ 27.624,00
PASSIVO		R\$ 1.219.664,31	R\$ 1.390.515,11
CIRCULANTE		R\$ 34.317,07	R\$ 28.385,88
EXIGIBILIDADES		R\$ 5.157,81	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.157,81	R\$ 0,00
STV Seg e Transp de Valores Ltda		R\$ 1.451,04	R\$ 0,00
Proteções Com Kit Equip de Proteção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faço Novo Seguro Ltda		R\$ 3.440,53	R\$ 0,00
Alisal Alimentos S.A		R\$ 27,40	R\$ 0,00
Torta Bisco Com do Tixas LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bisco Brasil Almas Seg Elst		R\$ 236,38	R\$ 0,00
RSC Comercio de Peças para Caminhões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nobre Abastec de Gómbal Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alcal Proux Comercio e Repar LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Evacon Vilém Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mineração Vero Cruz Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auto Filmes Top Sound LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comercial Automotiva S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Polítronic Ind e Com Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bonassoni Dat De Ferragens e Ferramentas LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caída Sines Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Luzas Colégio S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 919,16	R\$ 9.884,68
Impostos Produtos Industrializados a Pagar		R\$ 919,16	R\$ 2.753,68
Contribuição Social a Pagar		R\$ 125,19	R\$ 243,42
Imposto de Serviços qualquer Natureza		R\$ 13,92	R\$ 38,75
Cofre a Pagar		R\$ 175,18	R\$ 730,82
Pis a Pagar		R\$ 81,96	R\$ 158,73
ISSQN a Pagar		R\$ 1.947,59	R\$ 899,85
(-) ISSQN Parcelamento		R\$ 1.279,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.253,90	R\$ 7.541,80
INSC Assoladas a Pagar		R\$ 3.235,00	R\$ 7.841,60
OBRIGACOES COM ASSOCIADOS		R\$ 19.958,00	R\$ 18.352,00
OBRIGACOES COM ASSOCIADOS		R\$ 19.958,00	R\$ 18.352,00
Despesas Produto Liquidat Associaçoes		R\$ 19.958,00	R\$ 18.352,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 267.452,55	R\$ 34.025,17
FINANCIAMENTOS		R\$ 267.452,55	R\$ 34.025,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A L/P		R\$ 267.452,55	R\$ 34.025,17
Banco Sicredi S.A - Financiamento		R\$ 62.129,40	R\$ 380.582,90
Banco Sicredi - Financi. Caminhão		R\$ 24.812,73	R\$ 24.812,73
Banco Sicredi S.A - Financiamento		R\$ 33.777,01	R\$ 18.372,05
93333/6		R\$ 146.743,51	R\$ 75.157,63
Banco Sicredi S.A - Financiamento		R\$ 0,00	R\$ 13.720,04
93333/2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Sicredi S.A - Financiamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C2831514		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 917.884,59	R\$ 1.328.104,25
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 113.000,00	R\$ 113.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 113.000,00	R\$ 113.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 113.000,00	R\$ 113.000,00
RESERVAS		R\$ 808.727,25	R\$ 870.260,21
RESERVAS ESTATUTARIAS		R\$ 808.727,25	R\$ 870.260,21
Reserva Legal 10%		R\$ 12.787,87	R\$ 93.808,84
Reserva Assistende Tec Educacional e Social 5%		R\$ 26.393,94	R\$ 46.904,62
Reserva de Desenvolvimento		R\$ 529.546,75	R\$ 529.546,75
RESULTADOS A DESTINAR		R\$ 15.657,33	R\$ 544.344,05
RESULTADOS A DESTINAR		R\$ 15.657,33	R\$ 544.344,05
Súcia e Distribuição de A.G.D.2019		R\$ 15.657,33	R\$ 185.657,33
Súcia e Distribuição de A.G.D.2020		R\$ 0,00	R\$ 348.686,72

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.75.3A.BF.B2.D0.9C.1F.CB.7D.02.3F.F3.B5.DC.CE.62.72.B9.67-6, nos termos do Decreto nº 8.883/2019.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.771.799/0001-21

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INGRESSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INGRESSOS LIQUIDOS		R\$ 467.928,60	R\$ 643.884,72
INGRESSOS BRUTO		R\$ 1.165.637,10	R\$ 1.446.562,48
INGRESSOS LIQUIDOS		R\$ 1.165.637,10	R\$ 1.446.562,48
INGRESSOS MATERIAL RECICLADO ASSOCIADOS		R\$ 1.394.797,50	R\$ 1.735.877,48
INGRESSOS MATERIAL RECICLADO ASSOCIADOS		R\$ 1.394.797,50	R\$ 1.735.877,48
Ingressos de Contrato Coleta Seletiva		R\$ (229.160,40)	R\$ (289.315,00)
(-) REPASSE DE PRODUÇÃO ASSOCIADOS		R\$ (229.160,40)	R\$ (289.315,00)
(-) Repasse Produção Associados		R\$ (697.708,50)	R\$ (802.677,76)
(-) DISPENDIOS ADM ASSOCIADOS		R\$ (697.708,50)	R\$ (802.677,76)
(-) DISPENDIOS ADM ASSOCIADOS		R\$ (697.708,50)	R\$ (802.677,76)
(-) DISPENDIOS ADM ASSOCIADOS		R\$ (12.803,99)	R\$ (4.769,35)
(-) Uniformes e Material de Segurança		R\$ (684.904,51)	R\$ (797.908,41)
(-) Dispendios de Ant. de Distr. Sobras		R\$ (467.928,60)	R\$ (643.884,72)
(-) CUSTO DO MATERIAL VENDIDO		R\$ (152.902,19)	R\$ (133.761,54)
(-) DISPENDIOS DE VENDAS		R\$ (152.902,19)	R\$ (133.761,54)
(-) CUSTO DO MATERIAL VENDIDO		R\$ (9.257,78)	R\$ (1.485,70)
(-) CUSTO DO MATERIAL VENDIDO		R\$ (9.257,78)	R\$ (1.485,70)
(-) Material de Construção e Reforma		R\$ (143.644,41)	R\$ (132.275,84)
(-) DISPENDIOS ADMINISTRAÇÃO - MATRIZ		R\$ (10.615,71)	R\$ (9.629,38)
(-) Dispendios de Energia Eletrica		R\$ (16.360,16)	R\$ (29.026,90)
(-) Dispendios de Veiculos		R\$ (96.826,62)	R\$ (71.670,65)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (130,42)
(-) Dispendios de Comunicação		R\$ (0,00)	R\$ (42,61)
(-) Dispendio Copa e Cozinha		R\$ (0,00)	R\$ (1.123,08)
(-) Dispendios Multa de Transito		R\$ (0,00)	R\$ (541,62)
(-) Dispendios de Uniformes		R\$ (12.272,78)	R\$ (11.825,12)
(-) Dispendios Monitoramento Eletronico - Segurança		R\$ (7.019,14)	R\$ (8.286,06)
(-) Dispendios Taxas Diversas		R\$ (315.026,41)	R\$ (510.123,18)
(-) DISPENDIOS TRIBUTARIOS		R\$ (84.841,31)	R\$ (99.903,51)
(-) DISPENDIOS TRIBUTARIOS - FINANCEIROS		R\$ (80.896,37)	R\$ (97.841,15)
(-) DISPENDIOS TRIBUTARIOS		R\$ (32.305,53)	R\$ (41.285,10)
(-) Cofins		R\$ (41.844,06)	R\$ (47.933,91)
(-) Dispendios ISSQN		R\$ (6.746,78)	R\$ (8.622,14)
(-) Pis		R\$ (3.944,94)	R\$ (2.062,36)
(-) DISPENDIOS FINANCEIROS		R\$ (3.465,74)	R\$ (2.062,36)
(-) Dispendios Bancarios		R\$ (230.185,10)	R\$ (410.219,67)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (230.185,10)	R\$ (410.219,67)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (230.185,10)	R\$ (410.219,67)
(-) Resultado do Exercício			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.75.3A.BF.B2.D0.9C.1F.CB.7D.02.3F.F3.B5.0C.CE.62.72.B9.67-6. nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



ContabMilenium - V: 6.40C

CNPJ: 08.771.799/0001-21

31/12/2020 1 4  
: 0 5NIRE: 43400101225  
Moeda: REALDEMONSTRATIVO DE SOBRES OU PERDAS DO EXERCICIO  
Periodo 01/01/2020 a 31/12/2020

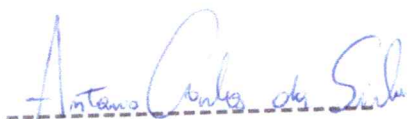
ELOS CONTABILIDADE E ASSESS.

EstruturaItaem

2020

1.1	Ingressos de Convênios	1.735.877,48 C
1.3		
1.4	<b>TOTAL DOS INGRESSOS</b>	<b>1.735.877,48 C</b>
1.5		
2	<b>REPASSE DE PRODUÇÃO</b>	
2.1	Repasse de Produção Associados	289.315,00 D
2.2.1		
2.3	<b>TOTAL DOS REPASSES</b>	<b>289.315,00 D</b>
2.4		
2.5	<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.446.562,48 C</b>
2.6		
3	<b>( - ) DISPÊNDIOS</b>	
3.1	Dispêndios Adm. Associados	802.677,76 D
3.2	Dispêndios Administrativos	133.761,54 D
3.3	Dispêndios Tributários	97.841,15 D
3.4	Dispêndios Financeiros	2.062,36 D
3.5		
3.6	<b>TOTAL DOS DISPÊNDIOS</b>	<b>1.036.342,81 D</b>
3.7		
3.8	<b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>410.219,67 C</b>
3.9		
4	<b>RESERVAS</b>	
4.1		
4.3	Reserva Legal 10%	41.021,97 C
4.4	Reserva Assistencia Tec Educacional e Social 5%	20.510,98 C
4.5		
4.7		
4.9	<b>SOBRAS A DISPOSIÇÃO AGO DO EXERCÍCIO</b>	<b>348.686,72 C</b>

Novo Hamburgo, 31 de Dezembro de 2020.



Antônio Carlos da Silva

CPF: 376.302.370-49

Diretor

 MERI CRISTINA Assinado de forma digital  
 por MERI CRISTINA  
 FACENDA:614 FACENDA:61423564049  
 23564049 Dados: 2021.07.23  
 15:01:14 -03'00'

Meri Cristina Facenda

CPF: 614.235.640-49

Contabilista CRC/RS 52.432-0

08.771.799/0001-21

 COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO  
 ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL  
 Rua Campo Bom, 932  
 Campina CEP: 93.135-020

SÃO LEOPOLDO - RS



# **COOP DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO**

**CNPJ: 08.771.799/0001-21**

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

### **NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

Coop de Trabalho dos Recicladores do Loteamento Santo Antônio, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial Do Rio Grande do Sul é uma sociedade de pessoas tendo como objetivo social a congregação dos seus associados para o exercício de suas atividades econômicas sem o objetivo de lucro, regida pela Lei 12.690 de 19 de julho de 2012, pela legislação complementar e pelo estatuto.

### **NOTA 2 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

As atividades são relacionadas na área de prestação de serviços, nas áreas de coleta, triagem, reutilização de materiais recicláveis, serviço de mão de obra, serviços de educação ambiental e comercialização de produtos recicláveis em geral, visando o desenvolvimento e a melhoria das condições sócio econômicas dos seus associados.

### **NOTA 3 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Estão sendo elaboradas em conformidade com a legislação Cooperativista em vigor, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e disposições específicas trazida pela NBC-T 10.8 do Conselho Federal de Contabilidade, conforme Lei do Cooperativismo 5.764/71.

### **NOTAS 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **a) Regime de Escrituração**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento dos ingressos e dispêndios quando ganhos e pagos, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

#### **b) Operações ativas e passivas**

As operações ativas e passivas são escrituradas pelo valor principal.

### **NOTA 5 - OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS**

São valores a restituir para associados vencíveis no próximo exercício.

### **NOTAS 6 - NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS ESTATUTARIAS**



a) Reserva Legal:

É indivisível entre os associados sendo constituída de 10% das sobras do exercício, além de eventuais destinações a critério da A.G.O. e destina-se a cobertura de sobras com associados ou terceiros.

b) Reserva de Assistência Técnica, Social e Educacional:

É indivisível entre os associados, sendo constituída de 5% das sobras do exercício e destina-se a cobertura de dispêndios com assistência técnica, educacional e social aos associados e seus dependentes.

c) Reserva de Desenvolvimento:

É indivisível entre os associados sendo constituída das sobras dos exercícios anteriores, não reclamadas pelos sócios, e conforme deliberação da assembléia geral ordinária, sendo assim, a Reserva ficou deliberado que está à disposição do Conselho de Administração para futuro desenvolvimento da Cooperativa.

**NOTA 7 – SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.**

a) Conforme demonstração abaixo está composta a Sobra do Exercício de 2020:

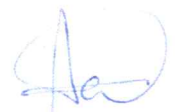
Sobras antes compensação	R\$ 410.219,67
Reserva Legal	R\$ 41.021,97
Reserva Ass.Téc.Soc. Educ.	R\$ 20.510,98
Reserva de desenvolvimento	R\$ 529.545,75
Sobras à disposição da A.G.O.	R\$ 41.021,97

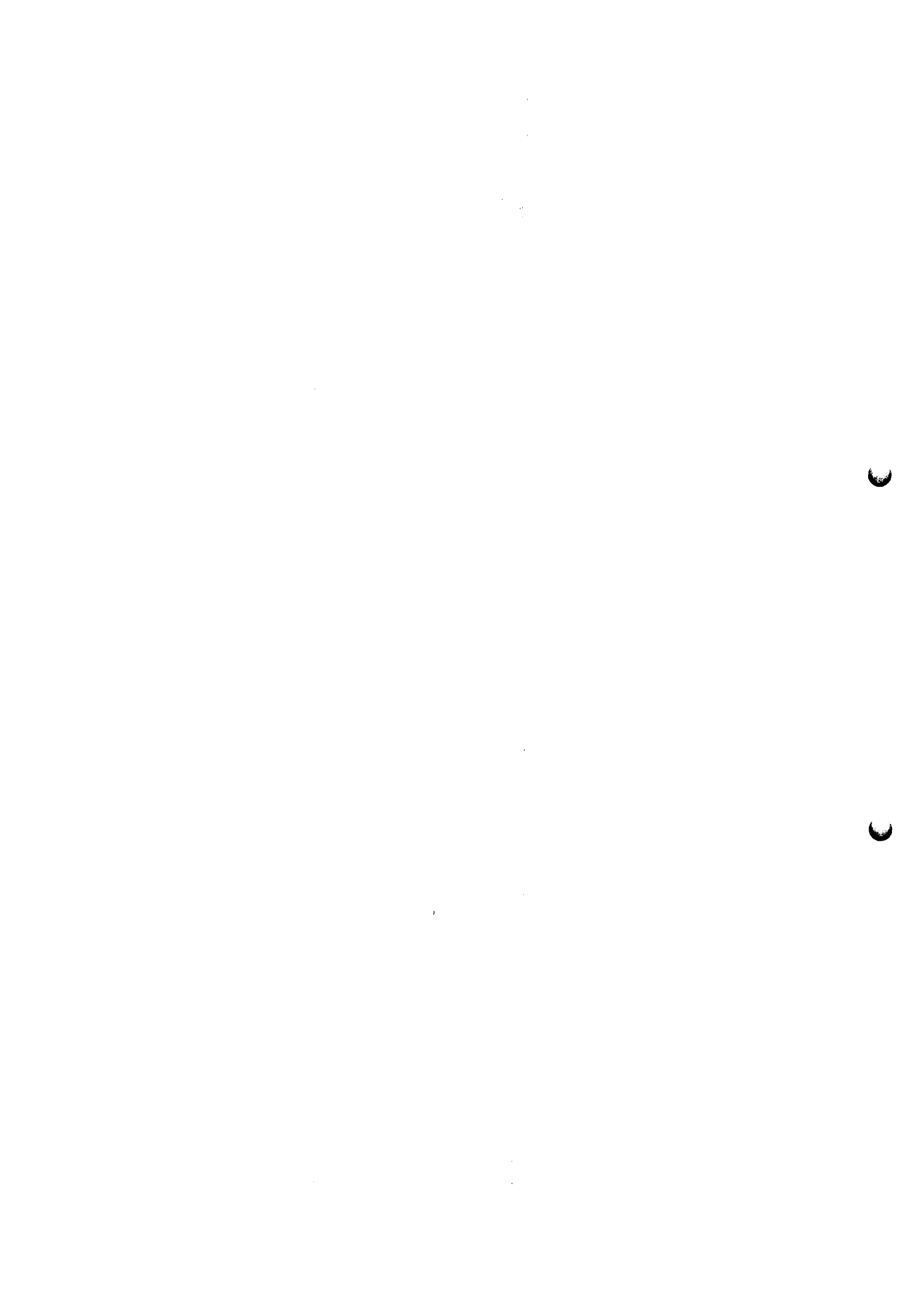
**NOTA 08 - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 113.500,00 ( Cento e treze mil e quinhentos reais)

São Leopoldo, 31 de Dezembro de 2020.

MERI CRISTINA Assinado de forma digital  
por MERI CRISTINA  
FACENDA:6142 FACENDA:61423564049  
3564049 Dados: 2021.07.23 15:02:11  
-03'00'  
Meri Cristina Facenda - Contabilista  
CRC: 52.432-0 CPF: 614.235.640-49

  
08.771.799/0001-21  
COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO  
ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL  
Rua Camm Durin, 932  
Campina CEP: 93.155-020  
SÃO LEOPOLDO - RS



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
CNPJ: 08.771.799/0001-21 Nire: 43400101225 Scp  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Balancetes Diários e Balanços  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços  
Identificação do arquivo(hash): 8C.75.3A.BF.B2.D0.9C.1F.CB.7D.02.3F.F3.B5.0C.CE.62.72.B9.67-

Consulta Realizada em: 23/07/2021 12:14:18

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



**COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO****CNPJ: 08.771.799/0001-21**

Rua: Campo Bom, Nº 932 Bairro Campina – São Leopoldo/RS

(51) 3593 - 6117 –

[www.eloscontabil.com.br](http://www.eloscontabil.com.br)Email: [elos@eloscontabil.com.br](mailto:elos@eloscontabil.com.br)**Índices Financeiros Econômicos****Exercício 2020**

LIQ. CORRENTE ILC	<u>AC = 754.146,31</u> PC = 28.386,68	26,57
LIQ. GERAL ILG	<u>AC +ARLP=754.882,31</u> PC +PELP = 62.411,85	12,10
SOLV GERAL ISG	<u>AT = 1.390.516,11</u> PC + PELP = 62.411,85	22,28
GRAU DE ENDIV.	<u>PC +PELP = 62.411,85</u> AT =1.390.516,11	0,04
PCT	<u>PL X 100 = 132.810.426,00</u> PC+PELP 62.411,85	2.127,97

Novo Hamburgo, 31 de Dezembro de 2020.



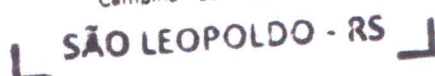
Antônio Carlos da Silva

CPF: 376.302.370-49

Diretor



COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO  
ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL  
Rua Campo Bom, 932  
Campina CEP: 93.135-020



MERI CRISTINA  
FACENDA:61423  
564049

Assinado de forma digital  
por MERI CRISTINA  
FACENDA:61423564049  
Dados: 2021.07.23 15:02:51  
-03'00'

Meri Cristina Facenda

CPF: 614.235.640-49

Contabilista CRC/RS 52.432-0

10








CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
Cooperativa de Trabalho Santo Antonio Gestao Ambiental \*\*\*\*\*  
CNPJ 08.771.799/0001-21\*\*\*\*\*  
ENDEREÇO: RUA CAMPO BOM, Nº 932, CEP 93.135-020, BAIRRO CAMPINA\*\*\*\*\*  
SÃO LEOPOLDO/RS.\*\*\*\*\*

São Leopoldo, 19 de abril de 2022, às 15h03min

36  
11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
19/04/2022 15h04min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001399392709







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1937966**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO**

CNPJ: **08.771.799/0001-21**

Nº de registro no Crea-RS: **214239**

Registrada desde: **04/12/2015**

### Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL PARA: A COLETA, TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PRODUTOS RECICLÁVEIS EM GERAL (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); ATIVIDADES DE LIMPEZA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES).

NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA: A COLETA, TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); ATIVIDADES DE LIMPEZA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES).

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: A COLETA, TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); ATIVIDADES DE LIMPEZA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS(OBRAS CIVIS) E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS PARA UTILIZAÇÃO PÚBLICA.

### Observações:

NADA CONSTA.

### Restrições:

EMPRESA NÃO HABILITADA, PARA ATUAR NA ÁREA:

DA AGRONOMIA EM: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereço(s): **1) R CAMPO BOM, 932  
CAMPINA  
São Leopoldo-RS  
93130-420**

57

12



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Capital Social: R\$ 113.500,00

Responsáveis Técnicos:

1) **LUIZ MURADAS**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS037145 Registrado desde 10/08/1980

Responsável Técnico pela empresa desde 19/10/2018

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) **JUAN SILVEIRA BOLZAN**

Título: Engenheiro Ambiental

Carteira Crea: RS176752 Registrado desde 07/02/2011

Responsável Técnico pela empresa desde 11/02/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 447/2000 ART. 2º

**Certificamos** que COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 8/4/2022 e impressa em 8/4/2022

Fim da certidão nº 1937966 .....

*[Handwritten signature]*





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.799/0001-21, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO (PMSL), inscrita no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60 através do Contrato nº 114/2014 e Dispensa de Licitação nº 289/2014, de 25.06.2014 e seus 5 (cinco) aditivos, cujo objetivo é a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis com transporte até a unidade de triagem localizada na Rua Campo Bom, nº 932, no Bairro Campina, no município de São Leopoldo/RS, gerida pela CONTRATADA (COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO), conforme disposto no Projeto Básico e no Plano de Trabalho "Coleta Seletiva Compartilhada". Destacamos ainda, que os serviços foram executados dentro da mais completa técnica, não havendo nada que desabone a empresa contratada, desde o momento de assinatura do Contrato nº 114/2014 em 25.06.2014 até a data de encerramento em 01.07.2017. Portanto, transcorreram 1.103 dias e o serviço prestado está concluído (100%). O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis e transporte dos mesmos foi realizado em todo âmbito do município de São Leopoldo/RS. A execução, desde a data de assinatura do contrato, em 25.06.2014 foi realizada pelo Engenheiro Civil, Luiz Muradas, CREA-RS 037145, RNP 2207175855.

São Leopoldo, 5 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Carimbo PMSL-SESP:



Claudio Ademir Fernandes Cunha

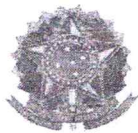
Matrícula: 54.847

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Secretaria Municipal de  
Serviços Públicos - PMSL  
06.09.17  
Gabriela

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1653071**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ MURADAS** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

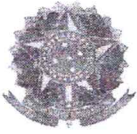
Profissional **LUIZ MURADAS**  
Registro: **RS037145** RNP: 2207175855  
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 5 -----  
Número de ART: **9176221** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 11/07/2017 Baixada em: 01/07/2017  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA  
Contratante: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOT. SANTO ANTONIO CPF/CNPJ: 08.771.799/0001-21 Nº: 932  
Rua: RUA CAMPO BOM Bairro: CAMPINA  
Complemento: UF: RS CEP: 0  
Cidade: SAO LEOPOLDO  
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 251.161,68 Tipo de Contratante:  
Ação Institucional: Nº: 0  
Endereço da obra/Serviço: TODO O MUNICIPIO  
Complemento: Bairro:  
Cidade: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 0  
Data de Início: 25/06/2014 Conclusão efetiva: 01/07/2017 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: Código: MPOG:  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO CPF/CNPJ: 89814693/0001-60  
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:  
1 - EXECUÇÃO USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS 2,00 h/sem  
2 - EXECUÇÃO COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS 2,00 h/sem  
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 5 -----  
Número de ART: **9285842** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 21/09/2017 Baixada em: 01/07/2017  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA  
Contratante: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOT. SANTO ANTONIO CPF/CNPJ: 08.771.799/0001-21 Nº: 932  
Rua: RUA CAMPO BOM Bairro: CAMPINA  
Complemento: UF: RS CEP: 0  
Cidade: SAO LEOPOLDO  
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 251.161,68 Tipo de Contratante:  
Ação Institucional: Nº: 0  
Endereço da obra/Serviço: TODO O MUNICIPIO  
Complemento: Bairro:  
Cidade: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 0  
Data de Início: 01/07/2015 Conclusão efetiva: 01/07/2017 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: Código: MPOG:  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO CPF/CNPJ: 89814693/0001-60  
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:  
1 - EXECUÇÃO USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS 2,00 h/sem  
2 - EXECUÇÃO COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS 2,00 h/sem  
3 - OBSERVAÇÕES PRAZO: 01/07/2015 - 01/07/2016 0,00 Ind.  
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página 2

**1653071**

**ATIVIDADE CONCLUÍDA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

3 / 5 -----

Número de ART: **9285873** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/09/2017 Baixada em: 01/07/2017  
 Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
 Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA  
 Contratante: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOT. SANTO ANTONIO CPF/CNPJ: 08.771.799/0001-21  
 Rua: RUA CAMPO BOM Nº: 932  
 Complemento: Bairro: CAMPINA  
 Cidade: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 0  
 Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
 Valor do Contrato: R\$ 265.176,48 Tipo de Contratante:  
 Ação Institucional: Nº: 0  
 Endereço da obra/Serviço: TODO O MUNICIPIO  
 Complemento: Bairro:  
 Cidade: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 0  
 Data de Início: 07/07/2015 Conclusão efetiva: 01/07/2017 Coordenadas Geográficas:  
 Finalidade: Código: MPOG:  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO CPF/CNPJ: 89814693/0001-60  
 Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:  
 1 - EXECUÇÃO USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS 2,00 h/sem  
 2 - EXECUÇÃO COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS 2,00 h/sem  
 Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

4 / 5 -----

Número de ART: **9285861** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 21/09/2017 Baixada em: 01/07/2017  
 Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
 Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA  
 Contratante: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOT. SANTO ANTONIO CPF/CNPJ: 08.771.799/0001-21  
 Rua: RUA CAMPO BOM Nº: 932  
 Complemento: Bairro: CAMPINA  
 Cidade: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 0  
 Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
 Valor do Contrato: R\$ 251.161,68 Tipo de Contratante:  
 Ação Institucional: Nº: 0  
 Endereço da obra/Serviço: TODO O MUNICIPIO  
 Complemento: Bairro:  
 Cidade: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 0  
 Data de Início: 01/07/2016 Conclusão efetiva: 01/07/2017 Coordenadas Geográficas:  
 Finalidade: Código: MPOG:  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO CPF/CNPJ: 89814693/0001-60  
 Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:  
 1 - EXECUÇÃO USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS 2,00 h/sem  
 2 - EXECUÇÃO COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS 2,00 h/sem  
 3 - OBSERVAÇÕES PRAZO: 01/07/2016 - 01/07/2017 0,00 Ind.  
 Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

5 / 5 -----

Número de ART: **9285892** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/09/2017 Baixada em: 01/07/2017  
 Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
 Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA  
 Contratante: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOT. SANTO ANTONIO CPF/CNPJ: 08.771.799/0001-21  
 Rua: RUA CAMPO BOM Nº: 932  
 Complemento: Bairro: CAMPINA  
 Cidade: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP: 0  
 Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
 Valor do Contrato: R\$ 297.579,24 Tipo de Contratante:  
 Ação Institucional:

61







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1653071**  
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Nº: 0

Endereço da obra/Serviço: TODO O MUNICIPIO  
Complemento:

Bairro:  
UF: RS CEP: 0

Cidade: SAO LEOPOLDO

Data de Início: 06/07/2016 Conclusão efetiva: 01/07/2017  
Finalidade:

Coordenadas Geográficas:  
Código:

MPOG:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CPF/CNPJ: 89814693/0001-60

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

- 1. EXECUÇÃO
- 2. EXECUÇÃO

USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2,00  
2,00

h/sem  
h/sem

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2017051409

, está registrado com as CAT's número(s):

1653071

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 78041 a 78041 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1653071

29 de Setembro de 2017 Hora: 11:17:21

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

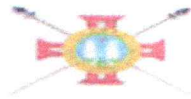
A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís, 77, CEP: 90620-170  
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VIAMÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, (COOPER SANTO ANTONIO) inscrita no CNPJ: 08.771.799/0001-21, foi contratado por PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, inscrita no CNPJ: 88.000.914/0001-01, e está prestando os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. CONTRATO Nº: 25/2019                      DISPENSA: 10/2019
2. OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO.
3. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO TÉCNICO: BECO DOS GODOY, Nº 1700, BAIRRO FIÚSA, VIAMÃO/RS  
(ÁREA DO TRANSBORDO MUNICIPAL)
4. EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO                      CNPJ: 08.771.799/0001-21
5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO                      CNPJ: 88.000.914/0001-01
6. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO                      CNPJ: 88.000.914/0001-01
7. ART: 10414142
8. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - JUAN SILVEIRA BOLZAN    CARTEIRA: RS 176752    RNP: 2209274451
9. ATIVIDADES EXECUTADAS SOB A SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ATÉ A DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO FORAM RECICLADOS 8.820 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
10. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS: INÍCIO: 18/03/2019    FIM: 18/03/2020

Viamão 11 de setembro de 2019

eng. LUCIA GONSALVES DIAS.

Matricula nº 110.341

Prefeitura de Viamão

MEIO AMBIENTE

Registro de  
Nº 82945  
Atestado Técnico

14

14









Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Rua São Luis, 77. CEP: 90620-170  
Tel: (51) 3320-2100. E-mail: crears@crea-rs.org.br

Página 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1783695**

ATIVIDADE EM ANDAMENTO



**CREA-RS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

65

Handwritten signature and initials in blue ink.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1937493**

Validade: **31/03/2023**

Nome do Profissional: **LUIZ MURADAS**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Carteira Crea: **RS037145**

RNP: **2207175855**

CPF: **238.978.050-49**

Registrado desde: **10/08/1980**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI  
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 10/08/1980  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) EMPREITEIRA CONSTRUIJUNIOR LTDA. desde 08/02/2012
- 2) LUIZ MURADÁS - ME desde 25/07/2017
- 3) COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO desde 19/10/2018
- 4) NELI ORTIZ - EIRELI desde 20/11/2018
- 5) SEATTLE CONSTRUTORA LTDA desde 29/11/2019
- 6) GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI desde 19/12/2019

**Certificamos** que o profissional LUIZ MURADAS.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 7/4/2022 e reimpressa em 7/4/2022

Fim da certidão nº 1937493 .....



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO CIVIL

A **COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL (COOPER SANTO ANTONIO)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua campo bom, nº 932, Bairro Campina, no município de São Leopoldo, RS, inscrita no CNPJ 08.771.799/0001-21, neste ato representado pelo presidente sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na av. Thomas Edson, nº 723, Bairro são João batista, no município de São Leopoldo, RS, CPF 37630237049, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUIZ MURADAS**, pessoa física, brasileiro, Engenheiro civil, registro CREA-RS nº 037145, inscrito no CPF 238978050-49, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de ser o responsável técnico pela execução de todos os serviços que competem a área da engenharia civil, perante o órgão competente CREA/RS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.1 O **CONTRATADO** terá responsabilidade pela execução de todos os serviços realizados pela contratante com contratos firmados com terceiros (órgãos públicos ou privados), com emissão de ART e atestado de capacidade técnica com a CAT no termo de cada contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Garantir o acesso do **CONTRATADO** no local da prestação de serviço.

3.2 Disponibilizar mão-de-obra qualificada e equipamentos adequados para realização do serviço.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s)



de 3

EM BRANCO

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:**

4.1 O **CONTRATADO** deverá acompanhar a execução dos serviços com uma visita a cada 15 (quinze) dias ou seja 2(duas) visitas mensais.

4.2 Pela prestação dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** a importância equivalente (um salário mínimo), relativo ao ano vigente.

4.3 O pagamento será mensal, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, que será pago mediante depósito bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO:**

5.1 O atraso de pagamentos, referidos na Cláusula Quarta deste Contrato, implicará em juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, incidente ao débito devidamente corrigido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O presente Contrato será por tempo **indeterminado**, a partir de 19 DE outubro DE 2018, podendo ser renovado automaticamente, desde que não haja manifestação contrária por nenhuma das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

8.1 As partes declaram não haver vínculo empregatício entre si, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços de objeto deste Contrato, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 É facultado ao **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada se houver comum acordo entre as partes e não havendo perdas para o **CONTRATADO**.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).



Gabriele Assenheimer de 2 de 3  
Matos de Oliveira  
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

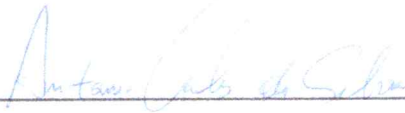
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Para solução de eventuais litígios oriundos deste Contrato as partes elegem o Foro de São Leopoldo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente Contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

São Leopoldo, 19 de outubro de 2018.

**CONTRATANTE:**



ANTONIO CARLOS DA SILVA

CPF:376.302.370-49

08.771.799/0001-21

COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL

Rua Campo Bom, 932  
Campina CEP: 93.135-020

SÃO LEOPOLDO - RS

COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL

**CONTRATADO:**



LUIZ MURADAS

CPF 238978050-49

Eng. CIVIL – CREA/RS 037.145

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO  
Bel. Terezinha Dal Santo - Tabelião Designada  
Rua Pinto Bandeira, 492 Terreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo, RS - 3tbls@leopoldo@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.  
0619.01.2000001.98059  
São Leopoldo, 19 de abril de 2022

Gabriele Assertheimer de Mattos de Oliveira - Escrevente Autorizada  
Emp. R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 701078-06657-17



Gabriele Assertheimer de Mattos de Oliveira  
Escrevente Autorizada



Reconheço AUTENTICA a firma de Luiz Muradas.  
Dou fé. 0618.01.2000001.97255 [014]  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
São Leopoldo, sexta-feira, 26 de março de 2021  
EMOL: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40

Cláudia Pereira Carelio  
1ª Substituta da Tabela

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s)

03	2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO	Nº 03
----	---	-------

69

1.00

EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1937967** Validade: **31/03/2023**  
Nome do Profissional: **JUAN SILVEIRA BOLZAN**  
Título: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**  
Carteira Crea: **RS176752** RNP: **2209274451** CPF: **009.739.850-03**

Registrado desde: 07/02/2011

Atribuições Profissionais (legislação):  
RESOLUÇÃO 447/2000 ART. 2º

Curso de Graduação:  
ENGENHARIA AMBIENTAL - Colou grau em: 22/01/2011  
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN

Curso de Pós-Graduação:  
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) AMBIENTAL LTDA desde 08/09/2017
- 2) ENGENEIO - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME  
2) desde 11/09/2017
- 3) COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO desde 11/02/2019
- 4) NELI ORTIZ - EIRELI desde 11/02/2019

**Certificamos** que o profissional JUAN SILVEIRA BOLZAN.....  
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em  
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)  
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de  
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência  
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,  
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 8/4/2022 e impressa em 8/4/2022

Fim da certidão nº 1937967 .....





**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé.

0619.01.2000001.98061

São Leopoldo, 19 de abril de 2022

Gabriele Assenheimer de Matos de Oliveira - Escritora Autorizada

Emol.: R\$ 6,00 + Seio digital: R\$ 1,80 - 707081-06333 17

*Gaufr*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Campo Bom , nº 932, Bairro Campina, no município de São Leopoldo, RS, inscrita no CNPJ 08.771.799/0001-21, neste ato representado pela empresária **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua CATIMBAU, nº 480, Bairro Campina, no município de São Leopoldo, RS, CPF 376302370-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JUAN SILVEIRA BOLZAN**, pessoa física, brasileiro, Engenheiro Ambiental, registro CREA-RS nº 176.752, residente e domiciliado na Rua Padre réus , nº 977, Bairro zona nova , no município de Tramandaí , CPF 009739850-03, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de ser o responsável técnico pela execução de todos os serviços que competem a área da engenharia ambiental, perante o órgão competente CREA/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

2.1 O **CONTRATADO** terá responsabilidade pela execução de todos os serviços realizados pela contratante com contratos firmados com terceiros (órgãos públicos ou privados), com emissão de ART e atestado de capacidade técnica com a CAT no termino de cada contrato.

1.2 Renovação de licenças: LO, FEPAM, IBAMA e outros que competem a área do engenheiro ambiental.

1.3 Declarações periódicas, conforme a necessidade exigida pela FEPAM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Garantir o acesso do **CONTRATADO** no local da prestação de serviço.

3.2 Disponibilizar mão-de-obra qualificada e equipamentos adequados para realização do serviço.

3.3 Pagar as taxas das renovações de licenças, ARTs e outros documentos que sejam do interesse da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:**

Tabellionato de Notas de Tramandaí-RS  
Documento com 03 folhas, reconhecimento em  
Fis. n. 05

71

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

EN BRANCO



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fê.  
 0619.01.2000001.98062  
 São Leopoldo, 19 de abril de 2022  
 Gabriele Assenheimer de Matos de Oliveira - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 707081-06333 17

Gabriele Assenheimer de Matos de Oliveira  
 Escrevente Autorizada  
*Gamf*

4.1 O **CONTRATADO** deverá acompanhar a execução dos serviços com uma visita de 2 horas semanais, que totalizarão 8 horas mensais.

4.2 Pela prestação dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** a importância equivalente a (um salário mínimo) relativo ao período vigente.

4.3 O pagamento será mensal, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, que será pago mediante depósito bancário no BANCO: Banrisul, ag: 1155 conta: 35114011-05.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO:**

5.1 O atraso de pagamentos, referidos na Cláusula Quarta deste Contrato, implicará em juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, incidente ao débito devidamente corrigido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O presente Contrato será por tempo indeterminado, a partir de 01 DE FEVEREIRO DE 2019, podendo ser renovado automaticamente, desde que não haja manifestação contrária por nenhuma das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

8.1 As partes declaram não haver vínculo empregatício entre si, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços de objeto deste Contrato, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 É facultado ao **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada se houver comum acordo entre as partes e não havendo perdas para o **CONTRATADO**.

9.2 A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

Fls. n. 03  
 Tabelionato de Notas de Tramandai-RS  
 Documento com 03 folhas, reconhecimento em

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

GENERAL

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica. § 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico. § 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes. § 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para solução de eventuais litígios oriundos deste Contrato as partes elegem o Foro de São Leopoldo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente Contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

São Leopoldo, 01 de fevereiro de 2019.

#### CONTRATANTE:

*Antonio Carlos da Silva*

ANTONIO CARLOS DA SILVA

CPF:376302370-49

COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

#### CONTRATADO:



*Juan Silveira Bolzan*

JUAN SILVEIRA BOLZAN

CPF:009.739.850-03

ENGº AMBIENTAL - CREA/RS 176.752



01/02/2019  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO  
RUA STIMPO COM, 032  
BAIRRO CASPINA  
SÃO LEOPOLDO - RS

*X*  
*[Handwritten marks]*

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO  
 Bel. Terezinha Dal Santo - Tabeliã Designada  
 Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS - 3tabelaoleopoldo@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**



AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprodutiva por conferir com o documento original a mim apresentado do que dou fé.  
 0619.01.2000001.98063 a 98064  
 São Leopoldo, 19 de abril de 2022

Gabrielle Assenheimer de Matos de Oliveira - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60 - 707082-06428 17

*Gally*

Gabrielle Assenheimer de Matos de Oliveira  
 Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Comarca de Tramandaí/RS  
 LUCAS SILVA DE OLIVEIRA  
 Escrevente Autorizada

*Lucas*



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de JUAN SILVEIRA BOLZAN, indicada com a seta de uso deste Tabelionato Dou fe  
 Tramandaí, 26 de fevereiro de 2021  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 ADRIANO DAMASIO - Tabelião de Notas  
 Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 0688.01.2000002.37506

TABELIONATO TRAMANDAÍ  
 ADRIANO DAMASIO  
 TABELIÃO DE NOTAS E  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 Av. Ferriadas Brasil, 1001, Tramandaí, RS, 95590-000 Tel: 51.3664.3390  
 www.tramandai.nota.br







COOPERATIVA SANTO ANTONIO  
GESTÃO AMBIENTAL

CNPJ: 08.771.799/0001-21

E-MAIL: [coopersantoantonio@hotmail.com](mailto:coopersantoantonio@hotmail.com)

CONTATOS: 51 993638128

ENDEREÇO: RUA CAMPO BOM 932, CAMPINA, SÃO LEOPOLDO-RS

À Prefeitura Municipal de Portão

Concorrência Pública nº 03/2022

A/C Comissão de licitação

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 08.771.799/0001-21, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA Portador do CPF nº 37630237049 DECLARA, que possui de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possuindo e tendo disponível, a garantia contratual, as máquinas, equipamentos, aparelhamento, instalações e pessoal técnico adequado para a execução dos serviços objeto do presente edital, e que possui os responsáveis técnicos para a prestação dos serviços com experiência e capacidade técnica comprovada nos atestados operacionais, sendo eles :

Nome do Profissional: JUAN SILVEIRA BOLZAN Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL  
Registrado desde: 07/02/2011 Carteira Crea: RS176752 RNP: 2209274451

Nome do Profissional: LUIZ MURADAS Título: ENGENHEIRO CIVIL Registrado desde:  
10/08/1980 Carteira Crea: RS037145 RNP: 2207175855

Portão 19/04/2022.

Antonio Carlos da silva

Cpf:37630237049

COOPERATIVA DE  
TRABALHO SANTO  
ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
SANTO ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121  
Dados: 2022.04.19 16:10:01 -03'00'

”

”



COOPERATIVA SANTO ANTONIO  
GESTÃO AMBIENTAL

CNPJ: 08.771.799/0001-21

E-MAIL: coopersantoantonio@hotmail.com

CONTATOS: 51 993638128

ENDEREÇO: RUA CAMPO BOM 932, CAMPINA, SÃO LEOPOLDO-RS

À Prefeitura Municipal de Portão

Concorrência Pública nº 03/2022

A/C Comissão de licitação

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 03/2022, que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Portão 19/04/2022.

*Ana Maria da Silva*

COOPERATIVA DE  
TRABALHO SANTO  
ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
SANTO ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121  
Dados: 2022.04.19 12:19:00 -03'00'





COOPERATIVA SANTO ANTONIO  
GESTÃO AMBIENTAL

CNPJ: 08.771.799/0001-21

E-MAIL: coopersantoantonio@hotmail.com

CONTATOS: 51 993638128

ENDEREÇO: RUA CAMPO BOM 932, CAMPINA, SÃO LEOPOLDO-RS

À Prefeitura Municipal de Portão

Concorrência Pública nº 03/2022

A/C Comissão de licitação

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores, A COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL inscrita no CNPJ sob nº 08.771.799/0001-21, com sede na rua campo bom 932, bairro campina, São Leopoldo, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº 37630237049, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Portão 19/04/2022.

*Antonio Carlos da Silva*

COOPERATIVA DE  
TRABALHO SANTO  
ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
SANTO ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121  
Dados: 2022.04.19 12:18:13 -03'00'

*Handwritten signature and initials*





COOPERATIVA SANTO ANTONIO  
GESTÃO AMBIENTAL

CNPJ: 08.771.799/0001-21

E-MAIL: coopersantoantonio@hotmail.com

CONTATOS: 51 993638128

ENDEREÇO: RUA CAMPO BOM 932, CAMPINA, SÃO LEOPOLDO-RS

À Prefeitura Municipal de Portão

Concorrência Pública nº 03/2022

A/C Comissão de licitação

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGACÕES ASSUMIDAS**

Declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante,

A COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO GESTÃO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 08.771.799/0001-21, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA Portador do CPF nº 37630237049 DECLARA, juntamente com seu engenheiro civil, LUIZ MURADAS, Carteira Crea: RS037145 que tem plena submissão ao edital de Concorrência Pública nº 03/2022, bem como, é perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, responsabilizando-se ainda, pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Portão 19/04/2022.

Antonio Carlos da Silva

Cpf:37630237049

LUIZ MURADAS

Carteira Crea: RS037145

COOPERATIVA DE  
TRABALHO SANTO  
ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
SANTO ANTONIO GESTAO  
AMBI:08771799000121  
Dados: 2022.04.19 12:17:03  
-03'00'

7/77

